

XI — RECLAMAÇÃO TRABALHISTA
 N.º 3757-PG — Reclamante: Casemiro Alves de Oliveira.
 Reclamado: IBDF.
 Ao: MM. Juiz Federal da 1.ª Vara, Dr. José C. Filho.

VARAS E SECRETARIAS
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA

Juizes Federais: Dr. José Bolívar de Souza — Dr. José Costa Filho (em férias regulamentares).
 Diretor de Secretaria Substituto: Dra. Anna Maria P4 Tristão.

EXPEDIENTE DO DIA 19.4.79

Ação Ordinária

Processo 41-75
 Autores: Antonio Cesar Xavier e outros.
 Advogado: Dr. Frederico Antonio de Oliveira.
 Ré: União Federal.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a conta de fls. 115 a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Sentença: Vistos, etc. Homologo, por sentença, a conta de fls. 116 a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, 18 de abril de 1978 — José Bolívar de Souza.

Processo 91-76
 Autora: Pedreira Aratu S. A.
 Advogado: Dr. Heleno Cavalcante da Silva.

Ré: União Federal.
 Despacho Saneador: Partes legítimas e processualmente bem representadas. Concorre o requisito do interesse econômico. Nada a sanear. Designe a Secretaria data p-audiência de instrução e julgamento.

Publique-se.
 Brasília, 17 de abril de 1978 — José Bolívar de Souza.

Processo 123-77
 Autor: José de Oliveira.
 Advogado: Dr. Antônio Martins Vilas Boas.

Ré: INPS.
 Advogado: Dr. Tercio Felipe Alves.
 Despacho Saneador: Partes legítimas e processualmente bem representadas. Concorre o requisito do interesse econômico. Nada a sanear. Defiro a prova especificada pelo réu do depoimento pessoal do autor. Designe a Secretaria data para audiência de instrução e julgamento.

Brasília, 18 de abril de 1978. — José Bolívar de Souza.

Processo 1.876-73
 Autor: INPS.
 Advogado: Dr. Ayrton Pinheiro de Almeida.
 Réus: Raimundo Reis do Nascimento e s-mulher.
 Advogado: Dr. Sylvio Skynner Lopes.
 Despacho: J. Aos autos. Vista do INPS.

Brasília, 17 de abril de 1978 — José Bolívar de Souza.

Execução Fiscal

Processo 3.470-71
 Exequente: SUNIAB.
 Executada: Henela Pfeifer Cunha.
 Despacho: Vista à Exequente.
 Brasília, 17 de abril de 1978. — José Bolívar de Souza.

Execução

Processo n.º 2.143-73
 Exequente: Caixa Econômica Federal.
 Executados: Espólio de Paulo Tavares Sobral e outros.
 Despacho: Vista à exequente.
 Brasília, 17 de abril de 1978. — José Bolívar de Souza.

Agravo de Instrumento

Processo 65-76
 Agravante: Caixa Econômica Federal.
 Advogado: Dr. Waltencyr de Mello Franco.
 Agravado: Afonso Celso de Mesquita.
 Despacho: Vista à Agravante dos documentos de fls. 48-50, no prazo de cinco (5) dias (art. 525, § único, do CPC).
 Brasília, 17 de abril de 1978. — José Bolívar de Souza.

Justificação

Processo 1.086-78
 Justificante: Sineida da Silva Coppe.

Advogado: Dr. Roberval Alcebiades Ferreira.
 Justificada: União Federal.
 Despacho: Intime-se a Justificante na pessoa do seu advogado a indicar as testemunhas necessárias ao processamento.
 Brasília, 17 de abril de 1978. — José Bolívar de Souza.

Ação Sumaríssima

Processo 39-78
 Autor: INORA.
 Advogados: Drs. Flávio da Costa Guimarães e Cléa Ferreira Cintro.
 Réu: Sívio de Oliveira e Silva.
 Despacho: A. Designe-se data p-audiência. Cite-se.
 Brasília, 17 de abril de 1978. — José Bolívar de Souza.

Reclamação Trabalhista

Processo 461-77
 Reclamante: Maria Edna Santos Neves.
 Advogado: Dr. Valdir Campos Lima.
 Reclamado: Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes.
 Certidão: Foi designado o dia 2.5.1978, às 14 horas para a audiência de Conciliação e Julgamento.

Processo 464-77
 Reclamante: Oleg Tarapanoff.
 Advogado: Dr. Janúncio Azevedo.
 Reclamados: IPEA e INAN.
 Certidão: Foi designado o dia 18.5.1978 às 14 horas para o prosseguimento da conciliação e julgamento.

Processo 467-77
 Reclamante: Elias Alves de Lima.
 Advogado: Dr. Ruy Laurindo Ramos.
 Reclamado: Tribunal de Justiça do D. F.
 Certidão: Foi designado o dia 27.4.78, às 14 horas para a audiência de conciliação e julgamento.

JUIZO FEDERAL DA 3ª VARA

Juizes Federais: Drs. Jesus Costa Lima, em férias regulamentares e José Alves de Lima, em Exercício Pleno na 3.ª Vara.

Diretor de Secretaria: Dr. Marco Antonio Rocha Samarcos.

EXPEDIENTE DO DIA 19.4.78

PROCESSOS DESPACHADOS PELO MM. JUIZ FEDERAL DR. JOSE ALVES DE LIMA:

CLASSE II

Mandados de Segurança

N.º II-150-77
 Impetrante: José Luiz Henriches.
 Advogado: Dr. Josafá Fonseca Oliveira.
 Impetorado: Diretor do Departamento de Pessoal do Ministério da Educação e Cultura — MEC.
 Despacho: Arquite-se.
 Em, 17 de abril de 1978 — José Alves de Lima.

N.º II-174-78
 Impetrantes: Lisette Barroso de Almeida, José Cardoso Tosta, Jeremias Pinheiro da Câmara Filho e Nelson França da Silva.

Advogado: Dr. Homero Pereira Filho.
 Impetrado: Sr. Diretor-Geral do DASP
 Despacho: Indefiro o pedido de liminar.
 Notifique-se.
 Em, 17 de abril de 1978 — José Alves de Lima.

CLASSE III

Processos de Execuções Fiscais

N.º III-718-76
 Exequente: União Federal.
 Executado: João Roberto Rovo.
 Republicado por ter saído com incorreção No DJ de 12.4.78.

N.º III-718-76
 Exequente: União Federal.
 Executado: João Roberto Rovo.
 Despacho: J. Suspensa-se a Execução.
 Em, 17 de abril de 1978 — José Alves de Lima.

CLASSE VI

Procedimento Não Contencioso

N.º VI-596-78 (Homologação de Opção)
 Requerente: Edinéa Braziliiana de Souza.
 Requerido: Ministérios dos Transportes.
 Despacho: J. Designe-se data para a

audiência de homologação.
 Em, 17 de abril de 1978 — José Alves de Lima.

N.º VI-571-78 (Homologação de Opção)
 Requerentes: Neusa Maria Muniz da Silva e Ministério dos Transportes.
 Despacho: Designe-se data para a audiência de homologação.
 Em, 17 de abril de 1978 — José Alves de Lima.

CLASSE XI

Reclamações Trabalhistas

N.º XI-48-77
 Recorrente: Raimundo Luiz de Lima.
 Advogado: Dr. João Rodrigues Neto.
 Recorrido: Ministério da Educação e Cultura.
 Despacho: Arquite-se.
 Em, 17 de abril de 1978 — José Alves de Lima.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

PAUTA Nº 43

PROCESSOS POSTOS EM MESA NO DIA 19 DE ABRIL DE 1978

Apelações

Nº 41.133 — Relator: Ministro Lima Torres.

Revisor: Ministro Faber Cintra.

Advogados: Doutores Gaspar Serpa, José Resstel, Paulo Ruy de Godoy, Atamiro Ambrósio Gonçalves, Eunice Kikue Okima e Joaquim Barongeno.

Nº 41.147 — Relator: Ministro Gualter Godinho.

Revisor: Ministro Sampaio Fernandes.

Advogados: Doutores Ariosvaldo de Campos Pires e Roberto Borges de Oliveira.

Nº 41.362 — Relator: Ministro Gualter Godinho.

Revisor: Ministro Rodrigo Octavio.

Advogado: Doutor Luiz Rocha Braz.

Nº 41.864 — Relator: Ministro Júlio Bierrenbach.

Revisor: Ministro Jacy G. Pinheiro.

Advogado: Doutor J. J. Safé Carneiro.

TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

TRIBUNAL PLENO

Resumo da Ata da Décima Primeira Sessão Plena Ordinária de 27-3-1978

Presidente: Exm.º Sr. Ministro Renato Machado.

Procurador: Exm.º Sr. Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo.
 Subsecretária: lim.ª Sra. Beatriz Helena de Freitas Ferraz.

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministro Starling Soares, Lima Teixeira, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano, Barata Silva, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Juiz. s Pinho Pedreira e Wagner Giglio (convocados). Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foi lida e aprovada a ata da Primeira Sessão Plena Ext.ordinária de mil novecentos e setenta e oito. Não compareceram, por motivo justificado, os Excelentíssimos Senhores Ministros Fernando Franco e Hildebrando Bisaglia. A pedido das partes, foi adiado para a Sessão do próximo dia três, o processo E-RR-762 de 1976. No expediente, o Exmo. Senhor Ministro-Presidente deu as boas vindas ao Excelentíssimo Senhor Juiz Wagner Giglio, convocado por este Tribunal, em virtude do pedido de licença do Excelentíssimo Senhor Ministro Lopo Coelho. A Procuradoria Geral e o Doutor Hugo Mósca, pela classe dos Advogados, associaram-se à manifestação. Em seguida, o Excelentíssimo Sr. Juiz Wagner Giglio pediu a palavra para dizer: — "Gostaria apenas de dizer, muito rapidamente, que estou gratíssimo pela honraria recebida e que pretendo dividi-la, senão outorgá-la toda ao Tribunal Regional da Nona Região, especialmente aos seus dirigentes — Doutor Alcides Nunes Guimarães e Luiz Guimarães Falcão — que conseguiram em tão pouco tempo instalar aquele Tribunal, construí-lo, dirigi-lo e colocá-lo em funcionamento, o que, me parece, é um mérito que não pode ser esquecido. Recebo portanto a homenagem em nome de meu Tribunal, porque me parece que foi, realmente, intenção desta Egrégia Corte lembrar meu nome apenas como veículo para homenagear o Tribunal da Nona Região. Pessoalmente, Senhor Presidente, agradeço, profundamente emocionado a oportunidade de servir na mais alta Corte do Judiciário Trabalhista do País. Muito obrigado." A seguir, o Excelentíssimo

Senhor Ministro-Presidente transmitiu os agradecimentos do Exmo. Senhor Ministro Lauro Leitão, pela manifestação de apreço deste Tribunal, quando da nomeação de Sua Excelência para Ministro do Egrégio Tribunal Federal de Recursos. Após, Sua Excelência procedeu a leitura do ofício da Terracap, em resposta ao ofício Of.º-GB-67 de 1978, dirigido ao Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, oferecendo opções de áreas para instalação da gráfica, carpintaria e outros serviços deste Tribunal, situadas respectivamente no Setor de Abastecimento e Armazenagem e no Setor Industrial da CS-Gama. Todavia, o Tribunal entendeu ser aconselhável a cessão do imóvel no Setor de Abastecimento e Armazenagem. Comunicou, também, Sua Excelência que recebera ofício do Excelentíssimo Senhor Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, informando terem sido cumpridas as determinações da Resolução Administrativa número onze barra setenta e oito. — Passou-se, em seguida, à ordem do dia, com o julgamento dos seguintes processos: Processo AG-AR-4 de 1977, relativo a Agravo Regimental em Ação Rescisória, sendo agravante Fwaldo Otto Koch e agravado Serviços Aéreos Cruzeiro do Sul S.A. (Advogado: Doutor Ormeu Xavier da Silva). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo E-RR-220 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos onerosos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ e embargados Geraldo de Oliveira e outros (Advogados: Doutores Bernardino de Campos e José Francisco Boselli). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, indeferir o pedido de juntada de documentos formulado, da Tribuna, pelo doutor advogado da embargante e, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para julgar improcedente a reclamação contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Orlando Coutinho, relator, Raymundo de Souza Moura, revisor, Lima Teixeira, Barata Silva, Ary Campista e Alves de Almeida. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Falou pelo embargante o

advogado Doutor Alcides Bernardino de Campos e pelo embargado o advogado Doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-602 de 1976 da Oitava Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante e agravado Fósforo da Amazônia S.A. — FASA e embargado e agravante: Sebastião Norton da Silva (Advogados: Doutores Luiz Carlos Valle Nogueira e Celso Franco Sá Santoro). Foi relator o Exmo. Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Exmo. Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, negar provimento ao agravo e não conhecer dos embargos, vencidos os Exmos. Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Nelson Tapajós e Juiz Wagner Giglio. Falou pelo embargante o advogado Luiz Carlos Valle Nogueira. — Processo E-AI-RR-831 de 1976 da Oitava Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante e agravado Serviço de Anestesia do Pará e embargado e agravante Valmir Mendes Figueira (Advogados: Drs. Francisco Nunes Salgado e José Jacauna de Souza). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao agravo e em conhecendo dos embargos, apenas quanto ao salário complexo, rejeitá-los, unanimemente. Processo RO-DC-525 de 1977 da Segunda Região, relativo a Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo, sendo recorrentes Sindicato dos Oficiais Alfaiates, Costureiras e Trabalhadores nas Indústrias de Confeccões de Roupas e de Chapéus de Senhora de São Paulo e recorrido Sindicato da Indústria de Camisas para Homem e Roupas Brancas de São Paulo (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ana Maria Moreira Salles). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para assegurar, a partir de quatro de agosto de mil novecentos e setenta e sete, aos empregados membros da CIPAS, a garantia do emprego, desde que não haja motivo disciplinar, técnico, econômico ou financeiro para dispensa, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, revisor, Mozart Victor Russomano, e Barata Silva. Falou pelo recorrente o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Processo E-RR-3768 de 1975 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes Salvador Cupertino Sacramento e outro e embargado Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS — RPBa. (Advogados: Doutores Cléa Cebra Alves e Cláudio F. Penna Fernandez). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, Mozart Victor Russomano, Starling Soares e Nelson Tapajós, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer o venerando acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós e Starling Soares. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Processo E-RR-3709 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS e embargado José Domingues Prudêncio (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva. — Processo E-RR-4512 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante João da Silva Guerra e embargado Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ruy Jorge Caldas Pereira). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz, tendo o Tribunal

resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Carlos Arnaldo Selva e pelo embargado o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. — Processo E-RR-2772 de 1975 da Quinta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro S. A. — PETROBRAS e embargado João Manoel dos Santos (Advogados: Doutores Ruy Jorge Caldas Pereira e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, pelo voto de desempate, recebê-los para excluir da condenação a incidência do adicional periculosidade sobre os trêz meses, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, revisor, Lima Teixeira, Barata Silva, Ary Campista, Orlando Coutinho e Juiz Wagner Giglio. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. Falou pelo embargante o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-601 de 1975 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Pedro da Silva Palm e embargado Ribeiro Franco S. A. — Engenharia e Construções (Advogados: Doutores José Francisco Boselli e Luiz Gonzaga da Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para restabelecer a sentença de primeiro grau, com restrições quanto a fundamentação dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Nelson Tapajós e Juiz Wagner Giglio, e contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Coqueijo Costa, Lomba Ferraz e Barata Silva. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo E-RR-1967 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargantes João Batista do Nascimento e outros e embargada Sociedade Técnica de Fundições Gerais S. A. — SOFUNGE (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Alberto Couto Maciel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, em divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los para garantir a inuteração no salário das horas extraordinárias até o limite de duas por dia, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Lomba Ferraz, Starling Soares e Juiz Wagner Giglio. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende e pelo embargado o advogado doutor José Alberto Couto Maciel. — Processo E-RR-3832 de 1975 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante União de Bancos Brasileiros S. A. embargado Nelson Antonio Schipper (Advogados: Doutores Márcio Gontijo e José Tâneas das Neves). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e respeitá-los, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor José Tórras das Neves. — A partir deste julgamento, passou a presidir a Sessão o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo RO-MS-277 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário e Mandado de Segurança, sendo recorrente Financiar — Companhia de Crédito Imobiliário e Terceira Interessada Mariza José Pereira (Advogado: Doutor Tito Augusto de Noronha Franca). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. — Processo E-RR-754 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Fazenda Santa Maria (Rogério Giorgi e outros) e embargado Antonio Plácido da Silva (Advogados: Doutores

Idélio Martins e Bráulio Costa). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Idélio Martins. — Processo RO-MS-317 de 1977 da Primeira Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente Oswaldo Monteiro Ramos (Advogado: Doutor Mariton Silva Lima). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista, tendo o Tribunal resolvido negar provimento ao recurso, unanimemente. — Processo E-RR-4.627 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Homero de Lacerda Coutinho e embargada Josephina Pedroni de Oliveira (Advogados: Doutores Júlio Guilart Ribau e Alino da Costa Monteiro). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos por violação do artigo 896; no mérito, recebê-los, para restabelecer o venerando acórdão regional, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator, Barata Silva, Ary Campista e Orlando Coutinho. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, revisor. Falou pelo embargado o advogado doutor José Francisco Boselli. — Processo RO-MS-585 de 1977 da Nona Região, relativo a Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, sendo recorrente Joaquim Fagundes do Nascimento (Advogado: Doutor Hamilton S. Alves de Carvalho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para conceder a segurança, assegurando ao suplente completar o mandato do Vogal titular renunciante, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Barata Silva, relator, Ary Campista e Alves de Almeida. Justificará o voto o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, revisor. Processo E-RR-3.059 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Guiomar da Rocha Cedro e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Maria Cristina Paixão Côrtes). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos; apenas quanto à tese da ajuda de custo; no mérito, recebê-los para acrescentar à condenação a parcela relativa a ajuda de custo, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba Ferraz, Mozart Victor Russomano, Starling Soares e Nelson Tapajós. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Após o julgamento deste feito, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente transmitiu aos Excelentíssimos Senhores Ministros, convite do Excelentíssimo Senhor Amiral de Esquadra Hélio Leite, Digníssimo Ministro Presidente do Superior Tribunal Militar, para a solenidade de entrega de medalhas da Ordem do Mérito Judiciário Militar, a realizar-se da trinta e um do corrente, às dezessete horas, no Plenário do Superior Tribunal Militar. — Processo E-RR-4.102 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Cláudio Massoli e embargada FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e José Célio de Andrade). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lomba Ferraz e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos, apenas quanto a ajuda de custo e as diárias; no mérito, recebê-los para incluir na condenação o pagamento de diárias e ajuda de custo, conforme se apurar em ação de execução, vencidos, parcialmente, os Excelentíssimos Senhores Ministros Lomba

Ferraz, relator, Nelson Tapajós e Mozart Victor Russomano, que acolhiam somente em relação às diárias. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. — Processo E-RR-3.609 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Companhia Fiação e Tecelagem São Pedro e embargados Vitorio Calegari e outros (Advogados: Doutores Fidelis e Paulo Damião e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ruy Jorge Caldas Pereira, que requereu juntada de procuração no prazo de quinze dias, e pelo embargado o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. — Processo E-RR-4.292 de 1974 da Terceira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Empresa Brasileira de Varejo S. A. — EMBRAVA e embargado José Maria Nunes (Advogados: Doutores Mauro Thibau da Silva Almeida e Maria das Dores Moraes Silva). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para restabelecer a sentença de primeiro grau, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, Alves de Almeida e Ary Campista. — Encerrou-se a Sessão às dezessete horas.

Brasília, 27 de março de 1978. — *Beatriz Helena de Freitas Ferraz*, Subsecretária do Tribunal.

RESUMO DA ATA DA DÉCIMA-SEGUNDA SESSÃO PLENA ORDINÁRIA DE 29-3-1978

Presidente: Exmo. Senhor Ministro Renato Machado

Procurador: Exmo. Sr. Doutor Marco Aurélio Prates de Macedo

Subsecretária: Ilma Sra. Beatriz Helena de Freitas Ferraz

As treze horas estavam presentes os Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia, Raymundo de Souza Moura, Mozart Victor Russomano, Coqueijo Costa, Ary Campista, Orlando Coutinho, Alves de Almeida, Lomba Ferraz e Juizes Pinho Pedreira e Wagner Giglio, convocados. Havendo número regimental, foi declarada aberta a Sessão. Foram lidas e aprovadas as atas da Quarta, Quinta, Sexta e Oitava Sessões Plenas Ordinárias de mil novecentos e setenta e oito. Não compareceram por motivo justificado os Excelentíssimos Senhores Ministros Starling Soares, Fernando Frasco e Théo da Costa Monteiro. Foi adiado, para a Sessão do dia dez de abril, a pedido das partes, o processo RO-AR-372 de 1977 e retirado de pauta, por não ter o embargado se pronunciado sobre o pedido de assistência da União Federal, o processo E-AI-512 de 1976. Passou-se, a seguir à ordem do dia com o julgamento dos seguintes processos. — Processo ED-AG-AI-749 de 1977, relativo a Embargos de Declaração opostos ao Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em trinta de novembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que não foi admitido o atentado ao artigo cento e cinquenta e três, parágrafo segundo, da Constituição Federal, unanimemente. — Após o julgamento deste processo compareceram à Sessão os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira e Barata Silva. — Processo ED-E-AI-575 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em vinte e um de novembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S. A. (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que o artigo cento e cinquenta e três, parágrafo segundo da Constituição

Federal, não diz com a espécie, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo ED-AG-RR-211 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em trinta de novembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Casa Anglo Brasileira S.A. — Modas, Confeções e Bazar (Advogado: Doutor Márcio Gontijo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. — Processo ED-AG-RR-5229 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em trinta de novembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. (Advogado: Doutor Arthur Gomes Cardoso Rangel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido, rejeitar os embargos, unanimemente. — Processo ED-AG-RR-257 de 1977, relativo a Embargos de Declaração opostos ao Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em trinta de novembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. (Advogado: Doutor Arthur Gomes Cardoso Rangel). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. Deu-se por impedido o Excelentíssimo Senhor Juiz Pinho Pedreira. — Processo ED-AG-RR-357 de 1977, relativo a Embargos de Declaração opostos ao Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em trinta de novembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Rede Ferroviária Federal S.A. (Advogado: Doutor Roberto Benatar). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. — Processo ED-AG-RR-715 de 1977, relativo a Embargos de Declaração opostos ao Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em trinta de novembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Banco Nacional S.A. (Advogado: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que, ao negar provimento ao agravo, o Pleno repeliu, também, as alegadas violações legais e constitucionais arguidas, unanimemente. — Processo ED-AG-RR-834 de 1977, relativo a Embargos de Declaração opostos ao Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em trinta de novembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Banco Nacional S.A. (Advogado: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que, ao negar provimento ao agravo, o Pleno repeliu, também, as alegadas violações legais e constitucionais arguidas, unanimemente. — Processo ED-AG-AI-1070 de 1977, relativo a Embargos de Declaração opostos ao Venerando Acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em trinta de novembro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Banco Nacional S.A. (Advogado: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Barata Silva, tendo o Tribunal resolvido receber os embargos para declarar que, ao negar provimento ao agravo, o Pleno repeliu, também, as alegadas violações legais e constitucionais arguidas, unanimemente. — Após o julgamento do presente feito, compareceu à Sessão o Exmo. Senhor Ministro Nelson Tapajós. Em seguida, o Exmo. Senhor Ministro Presidente submeteu a resenha dos trabalhos deste Tribunal, no exercício de mil novecentos e setenta e sete, aprovada à unanimidade. O Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, a seguir, pediu a palavra, pela ordem, para dizer: "Senhor Presidente, o relatório que Vossa

Excelência fez circular pelos Senhores Ministros da Casa é um fiel espelho do êxito colhido por V. Exa. no primeiro ano de sua fecunda gestão, como Presidente deste Egrégio Tribunal. Detive-me, circunstancialmente, em todas as páginas — quase diria, em todas as linhas daquilo que Vossa Excelência chama "resenha", mas que, na verdade, mais do que isso, é uma exposição fiel, circunstanciada e eficaz das atividades desta Casa no curso do exercício de mil novecentos e setenta e sete. Creio que outros Ministros, mais do que eu, estariam credenciados, por méritos, títulos e inclusive anteceder neste Tribunal, para tomar a iniciativa da proposição que vou fazer. Ocorre que, na ausência do Ministro Rezende Puch, sou o antecessor imediato de Vossa Excelência nessa cadeira que ora ilustra, e é esse o título que me autoriza para propor ao Egrégio Plenário, consideremos aprovado unanimemente o relatório de nosso insigne colega, Ministro Renato Machado, Presidente desta Casa, sublinhando essa aprovação com as nossas congratulações e o nosso louvor, num testemunho justo e devido dos esforços e dos êxitos que Sua Excelência desempenhou e colheu nos meses sempre á duos da administração complexa de um Tribunal como o nosso. Minha proposição se resume, pois, à aprovação do relatório, com altos louvores. É a minha proposição". O Exmo. Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, em seguida, falou: "Apresente a Vossa Excelência os meus louvores pelo método e sistema de exposição e pela perfeita ação de Vossa Excelência na Presidência do Tribunal. Como isto não está sujeito à aprovação do Tribunal, apenas consignar-se-á em ata os nossos louvores pelo trabalho de Vossa Excelência nas funções que ora desempenha". — Associou-se à manifestação a douta Procuradoria-Geral. O Exmo. Senhor Ministro Presidente com a palavra disse: "Senhores Ministros, essa resenha foi dirigida com fidelidade, e Vossas Excelências verificaram que, efetivamente, muitos dos êxitos colhidos deve a Presidência à colaboração dos Senhores Ministros. Revisitei na resenha inclusive as sugestões dos meus pares, e também, sem dúvida alguma, várias das medidas concretizadas devem ser creditadas a meus assessores, porque, como disse na resenha, só acredito, em administração, no trabalho de equipe, e não no individual. Mantive durante a administração de mil novecentos e setenta e sete — e manterei, em mil novecentos e setenta e oito — a preocupação de não fazer a.b.ações pelo simples prazer de alardear. Ao contrário, muitas vezes, ao alterar o sistema anterior, procurei adotar um outro critério já antecedente, consignando que assim fazia porque o considerava mais equânime. Por exemplo, a distribuição com um número de processos, como consignei, foi inspirada no critério do Ministro Hildebrando Bisaglia, e bem assim várias das medidas tomadas. Também estive na bancada durante muito tempo e lembro-me da tensão nervosa com que recebia, de repente, quarenta ou cinquenta processos, ao invés de uma medida certa, caso em que podia perfeitamente estabelecer um plano de trabalho para, ao chegar a nova distribuição, já estar absolutamente em dia. Não pretendo tirar do Presidente a preocupação de acertar e de ter suas próprias idéias. Sou daqueles que ouvem, mas, como disse na resenha, também gosto de ser ouvido. Agradeço também a colaboração dos Senhores Advogados, e expressamente consignei que muitas das medidas que realmente surtiram efeito foram por Suas Excelências sugeridas: o problema do desdobramento das pautas, o número certo, tudo isso não foi idéia do Presidente, mas, sem dúvida alguma, sugestão da classe dos Advogados. Agradeço, portanto, a colaboração dos Senhores Ministros, dos Senhores Advogados, e do Ministério Público, que alimentou sistematicamente a distribuição, bem como a todos os funcionários e, especialmente, a delicadeza das palavras do Ministro Victor Russomano. A todos, o meu muito obrigado, pretendendo ainda em mil novecentos e setenta e oito corresponder à confiança em mim depositada". — Processo MS — 6 de 1977 do Supremo Tribunal Federal, relativo a Mandado de Segurança, sendo impetrante Federação Nacional dos Bancos e assistentes Sindicatos dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Brasília e Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Porto Alegre (Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e José Torres das Ne-

ves). Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano, tendo o Tribunal resolvido acolher a preliminar de ilegalidade de representação arguida, ficando prejudicada a "ad causam", suscitada, de ofício pelo Exmo. Senhor Ministro Coqueijo Costa, contra os votos dos Exmos. Senhores Ministros Mozart Victor Russomano, relator, Nelson Tapajós, Souza Moura, Barata Silva e Juiz Wagner Giglio. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Ary Campista. Foi pelo impetrante o advogado Doutor Hugo Gueiros Bernardes e pelos assistentes o advogado Doutor José Torres das Neves. — Processo ED — E — RR — 781 de 1976, relativo a Embargos de Declaração opostos ao venerando acórdão do Egrégio Tribunal Pleno, proferido em vinte e seis de outubro de mil novecentos e setenta e sete, sendo embargante Estado do Rio de Janeiro (Advogado: Doutor Domício Neves de Barros). — Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo o Tribunal resolvido rejeitar os embargos, unanimemente. — Processo E-RR-528 de 1975 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Getúlio da Silva e embargada Comercial e Industrial Portogalense S. A. — CITAL (Advogados: Doutores Carlos Arnaldo Selva e Rômulo Marinho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, rejeitá-los, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Alves de Almeida, relator, Barata Silva e Ary Campista. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, revisor. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli e pelo embargado o advogado doutor Rômulo Marinho. — Audiência — Logo após o julgamento deste processo, realizou-se a Sexta Audiência de Leitura e Publicação de Acórdãos sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, Juiz Semanário. — Processo nº E-RR-4026 de 1975 da Terceira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Hélio Ferri e embargada Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Farid Assuranf). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los, determinando a remessa dos autos à Egrégia Turma de origem, para que julgue o mérito como de direito, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR-1686 de 1975 da Quarta Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Edmundo de Borba Py e embargado Banco Italo Belga S. A. — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Renato Saldanha Ramo). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, sem divergência, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para assegurar ao reclamante a indenização em dobro, contra o voto do Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Falou pelo embargante o advogado doutor Alino da Costa Monteiro. Processo E-RR-4804 de 1975 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Companhia de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ e embargado Walter Vieira Pinto Filho (Advogados: Doutores Sérgio Augusto Fontenelle Lima e Ulisses Riedel de Resende). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e rejeitá-los, unanimemente, pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. — Processo E-RR-2703 de 1975 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Terceira Turma, sendo embargante Banco Nacional S. A. e embargada Maria

Aparecida Costa (Advogados: Doutores Carlos Odorico Vieira Martins e Maria Lúcia Vitorino Borba). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Nelson Tapajós e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Coqueijo Costa, tendo o Tribunal resolvido não conhecer dos embargos, unanimemente. Presidiu o julgamento o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, Vice-Presidente. Falou pelo embargante o advogado doutor Carlos Odorico Vieira Martins e pelo embargado o advogado doutor José Torres das Neves. — Processo RO-MA-349 de 1977 da Terceira Região, relativo a Recurso Ordinário em Matéria Administrativa, sendo recorrente Antonio Alvares da Silva (Advogado: Doutor Carlos Odorico Vieira Martins). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo o Tribunal resolvido dar provimento ao recurso para determinar o arquivamento do processo, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, relator, e Hildebrando Bisaglia. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, revisor. Falou pelo recorrente o advogado doutor Carlos Odorico Vieira Martins. Juízo do presente processo, o Excelentíssimo Senhor Ministro Presidente registrou a presença, no Plenário, do Excelentíssimo Senhor Juiz Roberto Mário Rodrigues Martins, Digníssimo Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, convidando-o para participar da mesa. A seguir, o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia pediu a palavra, pela ordem, para solicitar a retificação da certidão de julgamento do processo AG-AI-722 de 1977, em virtude de erro material, eis que, ao invés de não conhecer do agravo, o Tribunal resolveu "negar provimento ao agravo". — Processo E-RR-145 de 1976 da Primeira Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Segunda Turma, sendo embargante Nilton Teixeira Lopes e embargada Companhia Cervejaria Brahma — Filial Mansaética (Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ursulino Santos Filho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, tendo o Tribunal resolvido, contra os votos dos Excelentíssimos Senhores Ministros Raymundo de Souza Moura, relator, Lomba Ferraz, Nelson Tapajós, Hildebrando Bisaglia e Lima Teixeira, conhecer dos embargos; no mérito, recebê-los, para reestabelecer a sentença de primeiro grau, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor Ulisses Riedel de Resende. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Orlando Coutinho, revisor. — Processo E-AI-236 de 1976 da Segunda Região, relativo a Embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargantes Izabel Dantas Cardoso e outro e Embargada Companhia Nitro Química Brasileira. — (Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Pedro Gordilho). Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Ary Campista e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo o Tribunal resolvido conhecer dos embargos e recebê-los, para que se processa a revista, unanimemente. Falou pelo embargante o advogado doutor José Francisco Boselli. Encerrou-se a Sessão às dez e nove horas.

Brasília, 29 de março de 1978. — Beatriz Helena de Freitas Ferraz, Subsecretária do Tribunal.

Relação dos Processos sorteados aos Exmos. Srs. Ministros do T. Pleno

Em 10 de abril de 1978

Processo nº RO-DC — 65-78, da 9ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Staring Soares

Espécie: Recurso Ordinário em Discurso Coletivo
Interessados: Cooperativa Agrícola de Cotia — Cooperativa Central e Sindicato dos Carregadores e Ensacadores de Café de Maringa
Advogados: Dr. César A. da Cunha e Dr. José Martins do Carmo

Processo nº RO-MS — 77-76, da 2ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia

- Revisor: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança
Interessados: Cândido Bessa Carvalho Diniz e Raquel Bessa Carvalho Diniz
Advogado: Dr. J. Machado Tambellini
- Processo nº RO-DC — 69-78, da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Starling Soares
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção e do Mobiliário de Barra Mansa e Volta Redonda e Sindicato das Indústrias da Construção e do Mobiliário de Volta Redonda
Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fiaga e Dra. Lucy da Silva Oliveira
- Processo nº E-RR — 2.772-76, da 6ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma
Interessados: José Ferreira Rebouças e outros e Agência Marítima Ltda.
Advogados: Dr. Pedro Gondilho e Dr. João Barreto de Medeiros
- Processo nº E-RR-4.507-76, da 5ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Vivaldo Leopoldino dos Santos e PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S.A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende, Dr. Carlos Antonio F. de Oliveira, Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez
- Processo nº E-RR — 75-77, da 5ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS, Teocínio Miranda Santos e os mesmos
Advogados: Dr. Cláudio A. F. Penna Fernandez e Dr. Ulisses Riedel de Resende
- Processo nº E-RR — 3.077-77, da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma
Interessados: William Francisco Costa e Banco Mercantil de S. Paulo S.A.
Advogados: Dr. José Tôres das Neves e Dr. Cassio Mesquita Barros Júnior
- Processo nº RO-DC — 23-78, da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Abrasivos de Salto e Vinhedo e outros e Sindicato das Indústrias de Abrasivos do Estado de São Paulo e os mesmos
Advogados: Dr. Alino da Costa Monteiro e Dra. Loretta Maria Velettri Muselli
- Processo nº RO-AR — 357-77, da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Lima Teixeira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória
Interessados: Estado do Rio de Janeiro e Itabajara Petengy de Mello
Advogados: Dra. Angela Maillia de Moraes Peçanha e Dr. Geraldo de Almeida
- Processo nº E-RR — 51-74, da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Valdomiro Alves Rodrigues e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogados: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo e Dr. Paulo Cesar Gontijo
- Processo nº E-RR — 2.776-76
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Astro Marine do Brasil — Serviços de Assistência Marítima Limitada e Valdomiro Duarte Ribeiro
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira, Dr. Angelo São Paulo e Dr. Ulisses Riedel de Resende
- Processo nº E-RR — 5.150-76, da 4ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados: Glediomar Oscar Marriante e Indústrias Micheletto S.A.
Advogados: Dr. Carlos Arnaldo Selva e Dr. Cristiano Ambros
- Processo nº E-RR — 78-77 — 5ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Souza Moura
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
Espécie: Embargos opostos à decisão da Egrégia 3ª Turma
Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS — RPBA e Pedro Machado da Silva
Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira e Dr. Augusto Cesar Santos Borba
- Processo nº RO-DC — 22-78, da 5ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Cia. de Eletricidade do Estado da Bahia e Sindicato dos Empregados Desenhistas Técnicos, Artísticos Industriais, Copiastas, Projetistas Técnicos e Auxiliares dos Estados do Rio de Janeiro, Bahia, Minas Gerais, Paraíba, Santa Catarina e Rio Grande do Sul.
Advogados: Dr. Hélio Menezes e Dr. Nelson Tomaz Braga
- Processo nº RO-MS — 42-73, da 3ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano
Espécie: Recurso Ordinário em Mandado de Segurança
Interessados: IMTEC — Importadora e Técnica S.A.
Advogado: Dr. Nelcy Pereira Penna
- Processo nº E-RR — 3.022-76, da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Cia. Nacional de Grafite Ltda. e Flávio Orsini e os mesmos
Advogados: Dr. Hélio Miranda Guimarães e Dr. Ursulino Santos Filho
- Processo nº E-RR — 4.376-76, da 4ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma
Interessados: Confecções Jack S. A. e Terezinha de Lourdes Figueira
Advogados: Dr. José Maria de Souza Andrade e Dr. Alino da Costa Monteiro
- Processo nº E-RR — 5.122-76, da 4ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
- Processo nº E-RR — 893-77, da 2ª Região
Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Auris Maciel Campos e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Mário Bastos Cruz Teixeira Nogueira
- Processo nº RO-DC — 67-78, da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pinho Pedreira
Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Trabalhadores em Transportes Urbanos de Campos e Empresa Estadual de Viação — SERVE
Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga, Dr. Milton Marques e Dr. Gilberto de Toledo
- Processo nº RO-AR — 11-78, da 2ª Região
Relator: Exmo. Senhor Ministro Mozart Victor Russomano
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pinho Pedreira
Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória
Interessados: Ford Brasil S.A. e Luiz Aguiar Sampaio
Advogados: Dr. Emmanuel Carlos e Dr. José de Anchieta Nogueira Júnior
- Processo nº E-RR — 3.956-76, da 4ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pinho Pedreira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Banco Brasileiro de Descontos S.A. e Paulo Sérgio Paiva Schein e os mesmos
Advogados: Dr. Lino Alberto de Castro e Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba
- Processo nº E-RR — 1.857-76, da 2ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pinho Pedreira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Aristides Oliveira e FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende e Dr. Antonio Miguel Pereira
- Processo nº E-RR — 689-77, da 1ª Região
Relator: Exmo. Sr. Ministro Pinho Pedreira
Revisor: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados: Banco Itaú S.A. e José Joaquim Teixeira
Advogados: Dr. Luiz Miranda e Dr. Omar de Carvalho
- Proc. número E — RR 2.531-77 da 8ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3ª Turma
Interessados: Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — PETROBRAS — David Silva dos Santos e outros e os mesmos.
Advogados — Doutor Ruy Caldas Pereira — Doutor Ulisses Riedel de Resende
- Proc. número RO — DC-385-77 da 9ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Sarata Silva
Espécie: — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados: — Federação dos Traba-
- lhadores nas Indústrias do Estado de Santa Catarina e Federação das Indústrias do Estado de Santa Catarina e outros
Advogados — Doutor Waldyr Pedro Del Prá Netto — Doutor Raul Pereira Caldas
- Proc. nº AR — 12-78
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Pinho Pedreira
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie — Ação Rescisória
Interessados — Cláudio Correia de Freitas e Banco do Brasil Sociedade Anônima.
Advogado — Doutor José Tôres das Neves
- Proc. nº RO — DC — 21-78 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barta Silva
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1ª Região — Companhia de Águas e Esgotos do Município de Petrópolis — CAEMPE e os Mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos de Petrópolis
Advogados — Doutor — Carlos A. C. de Fraga, e Doutor Leydomir Lago — Doutor Wagner Ennis Rodrigues
- Proc. nº RO — AR — 354-77 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Barata Silva
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
Espécie: — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
Interessados — José da Silva e Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC — RJ.
Advogados — Doutor Nilton Pereira Braga — Doutor Alexandre Calazans de Moares Filho
- Proc. nº E — RR — 2.579 de 1975 da 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados — Banco Brasileiro de Descontos S. A. e Frankelin da Silva Ramos
Advogados — Doutor Lino Alberto de Castro — Doutor Renato Rua de Almeida
- Processo número E — AI 2.865 de 1976
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados — Banco Mineiro do Oeste Sociedade Anônima. e outro e Cicero Ferreira de Brito
Advogados — Doutor Hugo Gueiros Bernardes — Doutor José Cabral
- Proc. nº E — RR — 4.456-76 da 2ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2ª Turma
Interessados — FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e José Ruela Filho
Advogados — Doutor Carlos Robichei Pena e Maria Angela Von Sperling — Doutor Ulisses Riedel de Resende
- Proc. nº E — RR — 4.955-76 da 5ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1ª Turma
Interessados — Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima e Paulo de Goes Teles e outros
Advogados — Doutor Carlos Roberto de Oliveira Costa — Doutor José Francisco Boselli
- Proc. nº RO — DC — 19-78 da 1ª Região
Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro da E. 1ª Turma
Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
Espécie: — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo

Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região — Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias do Açúcar, de Doces e Conservas Alimentícias e da Refinação do Grando do Norte e outros
 Advogados — Doutor Carlos A. C. de Fraga — Jorge de Moraes — Doutor João Virgílio de Melo Franco
 Proc. n.º AI — RO — 4.002-77 — da 3.ª Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Espécie — Agravado de Instrumento de Despacho do Juiz Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região.
 Interessados — Benedito de Souza Pereira
 Advogados — Doutor Miguel Raimundo Viegas Peixoto
 Proc. n.º E — AI — n.º 1.292-76 da 2.ª Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
 Interessados — Companhia Municipal de Transportes Coletivos e João Rubis Ortiz.
 Advogados — Doutor Célio Silva — Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Coqueijo Costa
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
 Proc. n.º E — RR — 4.388-76 — da 4.ª Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
 Interessados — Banco Brasileiro de Descontos S. A. e José Dias Maciel
 Advogados — Doutor Lino Alberto de Castro — Doutor José Tôres das Neves
 Proc. n.º E — RR 4.931 de 1976 da 1.ª Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
 Interessados — Coca-Cola Refrescos S. A. e Marconi da Silva Lima
 Advogados — Doutor Sérgio Gonzaga Dutra — Doutor Hugo Mósca
 Processo número E — RR — 822-77
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Wagner Giglio
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
 Interessados — Carlyle Carratú e Banco do Estado de São Paulo Sociedade Anônima.
 Advogados: — Doutor Heitor Francisco Gomes Coelho — Doutor Vera Ligia Alves de Miranda
 Proc. n.º RO — DC — n.º 18-78 da 1.ª Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Ary Campista
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados — Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Fundação Projeto Rondon e os Mesmos e Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro
 Advogados — Doutor Carlos A. C. de Fraga e Tarso G. de Valesca — Doutor Alino da Costa Monteiro
 Proc. n.º E — RR — 2.829-76 da 2.ª Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
 Interessados — Banco Brasileiro de Descontos Sociedade Anônima e Pedro Suplicio
 Advogados — Doutor Valdemar Tomazelo — Doutor Sebastião Lázaro Balbo
 Proc. n.º E — RR 4.135 de 1976 da 2.ª Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho

Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
 Interessados — Maria Aparecida Antunes de Souza e Banco Bamerindus do Brasil S. A.
 Advogados — Doutor José Tôres das Neves — Doutor José Rogério Martins
 Proc. n.º E — RR 4.896 de 1976 da 4.ª Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
 Espécie: Embargos opostos à decisão da 1.ª Região
 Interessados — Carlos Roberto Schuster e outros e Zivi Sociedade Anônima — Cutelaria
 Advogados — Doutor José Francisco Boselli — Doutor Elio Cargos Englert
 Proc. n.º E — RR. 740 de 1977 da 2.ª Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Lima Teixeira
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Região
 Interessados — Eleonor Valente e outros e FEPASA — Ferrovia Paulista S. A. e os mesmos
 Advogados — Doutor Ulisses Riedel de Resende — Doutor Luiz Carlos Pupal
 Proc. n.º RO — DC — 566 de 1977 da 5.ª Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Fernando Franco
 Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados — Sindicato dos Empregados em Comércio Hoteleiro e Similares da Cidade do Salvador e Sindicato de Hotéis e Similares da Cidade do Salvador e os mesmos.
 Advogados — Doutor Hélio Menezes — Doutor Ulisses Riedel de Resende
 Proc. n.º E — RR 4.599 de 1975 da 2.ª Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
 Interessados — FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima. — e Joaquim Carlos Cruz e outros
 Advogados — Doutor Carlos Moreira de Luca — Doutor Ulisses Riedel de Resende
 Proc. n.º E — RR 3.344 de 1976 da 5.ª Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
 Interessados — Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima. — FERROBRAS — RPBa e Luiz Gomes de Carvalho
 Advogados — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez — Doutor Ulisses Riedel de Resende.
 Proc. n.º E — RR — 5.175 de 1976 da 5.ª Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
 Interessados — Manoel Machado Lima e outros e Petróleo Brasileiro — S. A. — PETROBRAS — RPBa.
 Advogados — Doutor Solanço Vieira de Souza — Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira e Cláudio A. F. Penna Fernandez.
 EE—P
 Região
 Relator: Excelentíssimo Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Excelentíssimo Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Espécie — Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Processo n.º E-RR-883-77 da 5.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Raymundo de Souza Moura
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
 Interessados: Banco Brasileiro de Des-

contos S.A. e Ubirajara Cerqueira Pom- bal
 Advogados: Dr. Lino Alberto de Castro — Dr. José Martins Catharino
 Processos n.º RO-DC-20-78 da 1.ª Região:
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Wagner Giglio
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região, Sind. Nacional das Empresas Distribuidoras de Gás Liquefido de Petróleo e os Mesmos e Sindicato dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Estado do Espírito Santo.
 Advogados: Dr. Carlos A. C. de Fraga e Antônio P. Filho — Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Processo número RO-DC-78 da 1.ª Região:
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Wagner Giglio
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sind. dos Condutores de Veículos Rodoviários e Anexos do Espírito Santo e Sind. das Empresas de Transportes de Carga do Rio do Rio de Jáséiro
 Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Dr. Ulisses Riedel de Resende e Neide M. da Silva
 Processo número E-AI-341-76 da 3.ª Região:
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
 Interessados: Rede Ferroviária Federal S.A. e José Penna Magalhães Gomes
 Advogados: Dr. Carlos Roberto de Oliveira Costa — Dr. Etelvino Oswaldo Costa
 Processo número E-RR-3407-76 da 1.ª Região:
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
 Interessados: Manoel dos Santos Cuscha e Cia. de Transportes Coletivos do Estado do Rio de Janeiro — CTC-RJ
 Advogados: Dra. Arlete Silva da C. Netto — Dr. Sérgio Augusto Fontenelle Lima
 Processo número E-RR-4605-76 da 6.ª Região:
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
 Interessados: Antônio Francisco de Moura e outros e Cia. de Navegação Cabo Firo
 Advogado: Dr. Pedro Gordilho — Dr. Francisco Pimpão
 Processo número E-RR-5281-76 da 5.ª Região:
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Mozart Victor Russomano
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
 Interessados: Petróleo Brasileiro SA — PETROBRAS — RPBa e Augusto Lopes e outros
 Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Processo n.º RO-DC-39-78 da 2.ª Região
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando Coutinho
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Sind. dos Trabalhadores Rurais de Mirassol, Federação da Agricultura do Estado de S. Paulo e Sind. Rural de Andradina e outros e os Mesmos e Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de S. Paulo e outros

Advogados: Dr. Almir P. Pinto e Luiz Fernando Machado — Dr. Milton Borba Canicoba
 Processo número RO-MS-41-78 da 1.ª Região:
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Lomba Ferraz
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Orlando em Mandado de Segurança
 Interessados: Klabin Irmãos & Cia. e Célio da Silva Carvalho
 Advogados: Dr. José Fernando Ximenes Rocha
 Processo n.º E-RR-1635-76 da 5.ª Região:
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pinho Pedreira
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
 Interessados: Servílio Carneiro dos Santos e outros e PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S.A.
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
 Processo n.º E-RR-3683-76 da 5.ª Região:
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pinho Pedreira
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 2.ª Turma
 Interessados: Petróleo Brasileiro SA. — PETROBRAS e Benigno Ferreira da Silva e outros e os Mesmos
 Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Ulisses Riedel de Resende
 Processo número E-RR-5283-76 da 5.ª Região:
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Frasco
 Revisor: Exmo. Sr. Pinho Pedreira
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
 Interessados: Normando Hilário Paixão e PETROBRAS — Petróleo Brasileiro S.A.
 Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Resende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira
 Processo número E-RR-2371-77 da 5.ª Região:
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Pinho Pedreira
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 3.ª Turma
 Interessados: Petróleo Brasileiro S.A. — PETROBRAS RPBa e Pedro Arcaño Nery
 Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira — Dr. Albérico de Oliveira Castro
 Processo número RO-DS-427-77 da 1.ª Região:
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Frasco
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso Ordinário em Dissídio Coletivo
 Interessados: Procuradoria Regional do Trabalho da 1.ª Região e Sind. dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Município do Rio de Janeiro e Associação dos Empregados no Comércio do Rio de Janeiro
 Advogados: Dr. Carlos Affonso Carvalho de Fraga — Dr. Alino da Costa Monteiro e Gilberto Machado
 Processo número RO-AR-546-77 da 5.ª Região:
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Fernando Franco
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Alves de Almeida
 Espécie: Recurso Ordinário em Ação Rescisória
 Interessados: Fratelli Vita Indústria e Comércio S.A. e Alberto Luiz Leal Seravalle
 Advogados: Dr. José M. Catharino — Dr. José Teixeira
 Processo número E-RR-977-76 da 1.ª Região:
 Relator: Exmo. Sr. Ministro Wagner Giglio
 Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson Tapajós
 Espécie: Embargos opostos à decisão da E. 1.ª Turma
 Interessados: Emílio Martins dos

Santos e Petróleo Brasileiro S. A. —
PETROBRAS

Advogados: Dr. Rubem José da Silva
— Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo nº E-RR-3779-76 da 2ª
Região:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Wagner
Giglio

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson
Tapajós

Espécie: Embargos opostos à decisão
da E. 2ª Turma

Interessados: Banco do Brasil S. A.
e José de Souza Lima

Advogados: Dr. José Maria de Souza
Andrade — Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo número E-RR-4903-76 da 4ª
Região:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Wagner
Giglio

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson
Tapajós

Espécie: Embargos opostos à decisão
da E. 1ª Turma

Interessados: Alberto da Silva Cezar
e UNIBANCO — União de Bancos Bra-
sileiros S.A.

Advogados: Dr. José Torres das Ne-
ves — Dr. Márcio Gontijo

Processo nº E-RR-793-77 da 1ª Re-
gião:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Wagner
Giglio

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson
Tapajós

Espécie: Embargos opostos à decisão
da E. 1ª Turma

Interessados: Luiz Carlos Lima e Uni-
versidade do Estado do Rio de Janeiro
Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Re-
sende — Dr. Sérvulo Drummond

Processo número RO-DC-549-77 da
1ª Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Wagner
Giglio

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson
Tapajós

Espécie: Recurso Ordinário em Dis-
sídio Coletivo

Interessados: Procuradoria Regional
do Trabalho da 1ª Região e Sind. dos
Trabalhadores na Ind. de Extração de
Mármore, Calcários e Pedreiras do Rio
de Janeiro e Sind. da Ind. da Extra-
ção de Mármore, Calcários e Pedreiras
do Rio de Janeiro

Advogados: Dr. Carlos Affonso Car-
valho de Fraga — Dr. José M. de P.
Lopes e Nelson A. Coimbra

Processo número E-DC-46-76

Relator: Exmo. Sr. Ministro Wagner
Giglio

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Nelson
Tapajós

Espécie: Embargos opostos à decisão
do E. Tribunal Pleno

Interessados: PETROBRAS — Petró-
leo Brasileiro S.A. e Sind. dos Traba-
lhadores na Indústria da Destilação e
Refinação de Petróleo do Estado de Mi-
nas Gerais e outros e os mesmos

Advogados: Dr. Ruy Jorge Caldas Pe-
reira — Dr. Alino da Costa Monteiro

Processo nº E-RR-3466-76 da 3ª Re-
gião:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson
Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo
Costa

Espécie: Embargos opostos à decisão
da E. 3ª Turma

Interessados: Floriano Saretti e Lau-
ro Santos e Loteria do Estado de Minas
Gerais

Advogados: Dr. Sílvio Santos Abreu —
Dr. Carlos Odorico Vieira Martins

Processo número E-RR-4522-76 da 2ª
Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson
Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo
Costa

Espécie: Embargos opostos à decisão
da E. 1ª Turma

Interessados: Banco do Brasil S. A.
e Tito Lívio de Alvarenga Freire
Advogados: Dr. Dilson Furtado de Al-
meida — Dr. Ulisses Riedel de Resende

Processo número E-RR-219-77 da 2ª
Região:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson
Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo
Costa

Espécie: Embargos opostos à decisão
da E. 1ª Turma

Interessados: Camilo Romeu Vicente
e Cia. Metalúrgica Barbará

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Re-
sende — Dr. Cássio Mesquita Barros Jú-
nior

Processo número E-RR-2485-77 da 8ª
Região:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson
Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Coqueijo
Costa

Espécie: Embargos opostos à decisão
da E. 3ª Turma

Interessados: Raimundo da Silva Sena
e Petróleo Brasileiro S. A.
PETROBRAS

Advogados: Dr. Ulisses Riedel de Re-
sende — Dr. Ruy Jorge Caldas Pereira

Processo número RO-DC-38-78 da 4ª
Região:

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson
Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hilde-
brando Bisaglia

Espécie: Recurso Ordinário em Dissi-
dido Coletivo

Interessados: Federação das Indús-
trias do Estado do Rio Grande do Sul,
Sind. dos Empregados Vendedores e Via-
jantes do Comércio no Estado do R. G.
do Sul e Sind. do Comércio Varejista
de Combustíveis Minerais de Empresas
de Garagem, Estacionamento e Conserva-
ção de Veículos do Estado do Rio Gran-
de do Sul

Advogados: Dr. Cândido Bortolino,
Mário Chaves e Arão Verba

Processo número RO-AR-47-78 da 2ª
Região

Relator: Exmo. Sr. Ministro Nelson
Tapajós

Revisor: Exmo. Sr. Ministro Hilde-
brando Bisaglia

Espécie: Recurso Ordinário em Ação
Rescisória

Interessados: Victor Garfield Pike Jú-
nior e Chrysler do Brasil S. A.

Advogados: Dr. Hélio Tupinambá
Fonseca — Dr. Otávio Bueno Magano

PRIMEIRA TURMA

Resumo da Ata da Oitava Sessão Ordinária

Aos onze dias do mês de abril de mil
novecentos e setenta e oito, na Sala de
Sessões do Tribunal Superior do Traba-
lho, realizou-se a oitava Sessão Ordina-
ria da Primeira Turma do Tribunal Su-
perior do Trabalho, sob a Presidência do
Excelentíssimo Senhor Ministro Hilde-
brando Bisaglia, presente a Excelentíssi-
ma Senhora Procuradora Doutora Emi-
liana Martins de Andrade, representando
o Excelentíssimo Senhor Procurador Ge-
ral da Justiça do Trabalho. As treze ho-
ras estavam presentes os Excelentíssimos
Senhores Ministros Lima Teixeira Ray-
mundo de Souza Moura, Alves de Al-
meida e Fernando Franco. Após a aber-
tura da Sessão, pediu a palavra o Ex-
celentíssimo Senhor Ministro Fernando
Franco, no sentido de que ficasse regis-
trada em Ata congratulações pelo recebi-
mento da Medalha de ordem do Mérito
oferecida pelo Governo do Estado do
Pará ao Excelentíssimo Senhor Ministro
Raymundo de Souza Moura, no que foi
acompanhado pelos demais pares, pela
Douta Procuradoria Geral e pelos Ad-
vogados, na pessoa do Doutor José Ca-
bral. Tudo conforme Notas taquigráfi-
cas. Os processos que não foram julga-
dos nesta Sessão ficaram para a próxi-
ma. Não havendo matéria de expediente
passou-se aos julgamentos. Processo ..
RR-4597-77, relativo ao recurso de revista
de decisão do Tribunal Regional do
Trabalho da terceira Região, sendo re-
corrente Darke Baeta da Costa e outros
e recorrido Prefeitura Municipal de Belo
Horizonte e outra. Advogados: Doutores
José Cabral e João Sebastião Ribeiro Ro-
melli. Foi relator o Excelentíssimo Sen-
hor Ministro Raymundo de Souza Mou-
ra e revisor o Excelentíssimo Senhor Mi-
nistro Alves de Almeida, tendo a Tur-
ma resolvido sem divergência conhecer
da revista e dar-lhe provimento parcial
para julgar intempestivo o recurso vo-
luntário, mantendo o acórdão regional.
Falou pelo recorrente o Doutor José Ca-
bral. Processo RR - 1142-77, relativo ao
recurso de revista de decisão do Tribunal
Regional do Trabalho da terceira Re-
gião, sendo recorrente Jaci Teodoro Ri-
beiro e outros e recorrido Mater al Fer-
roviário Sociedade Anônima —
MAFERSA. Advogados: Doutores Alino
da Costa Monteiro e José Cabral. Foi
relator o Excelentíssimo Senhor Minis-

tro Fernando Franco e revisor o Exce-
lentíssimo Senhor Ministro Lima Teixe-
ira, tendo a Turma resolvido sem diver-
gência conhecer da revista e negar-lhe
provimento. Falou pelo recorrente o
Doutor José Francisco Boselli e pelo re-
corrido o Doutor José Cabral. Processo
RR — 3140-77, relativo ao recurso de re-
vista de decisão do Tribunal Regional do
Trabalho da segunda Região, sendo re-
corrente Ornix Sociedade Anônima —
Organização Nacional de Importação e
Exportação e recorrido Afonso Pedro Me-
lo. Advogados: Doutores J. Granadeiro
Guimarães e Ana M. F. de Carvalho.
Foi relator o Excelentíssimo Senhor Mi-
nistro Fernando Franco e revisor o Ex-
celentíssimo Senhor Ministro Hildebran-
do Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem
divergência conhecer da revista e por
maioria negar-lhe provimento, vencido o
Excelentíssimo Senhor Ministro Hilde-
brando Bisaglia, revisor. Falou pelo re-
corrente o Doutor J. Granadeiro Guimá-
rães. Processo RR — 4688-77 relativo ao
recurso de revista de decisão do Tribu-
nal Regional do Trabalho da segunda
Região, sendo recorrente Companhia
Paulista Editora e de Jornais, Empre-
sa Folha da Manhã Sociedade Anônima
e Carlos Messias e recorrido os mesmos.
Advogados: Doutores J. Granadeiro Gu-
imarães e Ulisses Riedel de Resende. Foi
relator o Excelentíssimo Senhor Minis-
tro Alves de Almeida e revisor o Exce-
lentíssimo Senhor Ministro Fernando
Franco, tendo a Turma resolvido sem
divergência não conhecer da revista do
empregado e por maioria, conhecendo do
das reclamadas, vencido o Excelentíssimo
Senhor Ministro Alves de Almeida, rela-
tor no mérito, ainda por maioria, negar-
lhe provimento, vencido o Excelentíssimo
Senhor Ministro Fernando Franco, re-
visor. Redigirá o acórdão o Excele-
ntíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira. Pa-
lou pelo empregado o Doutor Sergio A-
lonso e pela empresa o Doutor J. Gra-
nadeiro Guimarães. Processo RR — ..
4496-77, relativo ao recurso de revista de
decisão do Tribunal Regional do Traba-
lho da primeira Região, sendo recorrente
Centrais Elétricas Fluminenses Socie-
dade Anônima — CELF e recorrido Jorge
Pinto. Advogados: Doutores Hugo
Mósca e João de Deus Soares Pezanha.
Foi relator o Excelentíssimo Senhor Mi-
nistro Lima Teixeira e revisor o Exce-
lentíssimo Senhor Ministro Raymundo
de Souza Moura, tendo a Turma resol-
vido por maioria, não conhecer da re-
vista vencidos os Excelentíssimos Senho-
res Ministros Raymundo de Souza Mou-
ra, revisor e Fernando Franco. Falou
pelo recorrente o Doutor Hugo Mósca.
Processo RR — 4471-77, relativo ao re-
curso de revista de decisão do Tribu-
nal Regional do Trabalho da primeira Re-
gião, sendo recorrente Maria Raymunda
Machado Silva e recorrido HEMISUL
Sociedade Anônima — Crédito, Finan-
ciamento e Investimentos. Advogados:
Doutores Heitor Francisco Gomes Coelho
e José Antunes de Carvalho. Foi rela-
tor o Excelentíssimo Senhor Ministro
Lima Teixeira e revisor o Excelentís-
simo Senhor Ministro Raymundo de Sou-
za Moura, tendo a Turma resolvido sem
divergência rejeitar as preliminares ar-
guídas e em conhecendo da revista, no
mérito dar-lhe provimento para assegu-
rar as horas extras excedentes com o
respectivo adicional. Requereu juntada
de procuração o douto patrono do re-
corrente. Falou pelo recorrente o Dou-
tor Heitor Francisco Gomes Coelho. Pro-
cesso RR — 4662-77, relativo ao recurso
de revista de decisão do Tribunal Re-
gional do Trabalho da quarta Região,
sendo recorrente Aristom Cesar Mondin
e Banco Brasileiro de Descontos Socie-
dade Anônima e recorrido os mesmos —
Advogados: Doutores Heitor Francisco
Gomes Coelho e Gabriel Zandonai. Foi
relator o Excelentíssimo Senhor Minis-
tro Alves de Almeida e revisor o Exce-
lentíssimo Senhor Ministro Fernando
Franco, tendo a Turma resolvido por
maioria, não conhecer da revista da em-
presa, vencido o Excelentíssimo Senhor
Ministro Fernando Franco, revisor e
quânto ao apelo do empregado, conhe-
cendo por unanimidade, no mérito, por
maioria, dar-lhe provimento para resta-
beler decisão de origem, vencidos os
Excelentíssimos Senhores Ministros Fer-
nando Franco, revisor e Raymundo de
Souza Moura. Requereu juntada de pro-
curação o douto patrono do recorrente.
Falou pelo recorrente o Doutor Heitor
Francisco Gomes Celho. Processo
RR — 4790177, relativo ao recurso de re-
vista de decisão do Tribunal Regional
do Trabalho da primeira Região, sendo
recorrente Washington Luiz Alves Viana

e recorrido Banco Brasileiro de Descon-
tos Sociedade Anônima. Advogados: -
Doutores Heitor Francisco Gomes Coe-
lho e Antonio Fagão de Araújo. Foi
relator o Excelentíssimo Senhor Minis-
tro Alves de Almeida e revisor o Exce-
lentíssimo Senhor Ministro Fernando
Franco, tendo a Turma resolvido sem
divergência não conhecer da revista, re-
quereu juntada de procuração o douto
patrono do recorrente. Falou pelo re-
corrente o Doutor Heitor Francisco Go-
mes Coelho. Processo RR — 2436-77, re-
lativo ao recurso de revista de deci-
são do Tribunal Regional do Trabalho da
segunda Região, sendo recorrente BF
Utilidades Domésticas Sociedade Anôni-
ma e recorrido Francisco Gomes de Li-
ma. Advogados: Doutores Edward Gros-
so e Maria Antonieta Mascaro. Foi re-
lator o Excelentíssimo Senhor Ministro
Hildebrando Bisaglia e revisor o Exce-
lentíssimo Senhor Ministro Lima Teixe-
ira, tendo a Turma resolvido sem diver-
gência conhecer da revista e negar-lhe
provimento. Requereu prazo para junta-
da de procuração o douto patrono do re-
corrente. Falou pelo recorrente o Doutor
Marco Gontijo. Processo RR 4038-77, re-
lativo ao recurso de revista da decisão do
Tribunal Regional do Trabalho da se-
gunda Região, sendo recorrente Banco
Itaú Sociedade Anônima e recorrido Nil-
za Gebbo Rocha. Advogados: Doutores,
Hermentino Dourado e José Torres das
Neves. Foi relator o Excelentíssimo Sen-
hor Min. Fernando Franco e revisor o
Excelentíssimo Senhor Ministro Hilde-
brando Bisaglia, tendo a Turma resolvido
sem divergência rejeitada a preliminar
argüida e em conhecendo da revista, no
mérito por maioria, negar-lhe provimen-
to, vencido o Excelentíssimo Senhor Mi-
nistro Fernando Franco, relator. Redigirá
o acórdão o Excelentíssimo Senhor
Ministro Hildebrando Bisaglia. Reque-
reu juntada de procuração o douto patrono
do recorrente. Falou pelo recorrente o
Doutor Hermentino Dourado e pelo re-
corrido o Doutor José Torres das Neves.
Processo RR — 1710-77, relativo ao recur-
so de revista de decisão do Tribunal Re-
gional do Trabalho da Segunda Região
sendo recorrente Banco Itaú Sociedade
Anônima e recorrido Manoel Antonio
Guedes. Advogados: Doutores Hermentino
Dourado e Tania Mariza Mitidiero. Foi
relator o Excelentíssimo Senhor Ministro
Fernando Franco e revisor o Excele-
ntíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira,
tendo a Turma resolvido sem divergência
não conhecer da revista. Requereu jun-
tada de procuração o douto patrono do
recorrente. Falou pelo recorrente o Dou-
tor Hermentino Dourado. Processo RR —
4323-77, relativo ao recurso de revista de
decisão do Tribunal Regional do Trabalho
da Segunda Região, sendo recorrente
Companhia Municipal de Transportes Co-
letivos e recorrido Joao Neneu Malta,
Advogados: Doutores José Alberto Couto
Maciel e José Ceilo Manso Vieira. Foi
relator o Excelentíssimo Senhor Ministro
Fernando Franco e revisor o Excele-
ntíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bis-
aglia, tendo a Turma resolvido sem diver-
gência conhecer da revista e negar-lhe
provimento. Requereu juntada de pro-
curação o douto patrono do recorrente.
Falou pelo recorrente o Doutor José A.
Couto Maciel. Processo RR — 4812-77,
relativo ao recurso de revista de decisão
do Tribunal Regional do Trabalho da Se-
gunda Região, sendo recorrente Fulgên-
cio José Morgado e recorrida Companhia
Municipal de Transportes Coletivos. Ad-
vogados: Doutores Ulisses Riedel de Re-
sende e José Alberto Couto Maciel. Foi
relator o Excelentíssimo Senhor Ministro
Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo
Senhor Ministro Raymundo de Souza
Moura, tendo a Turma resolvido sem di-
vergência não conhecer da revista. Re-
quereu juntada de procuração o Dou-
to patrono do recorrido. Falou pelo re-
corrente o Doutor Sergio Alonso e pelo re-
corrido. Falou pelo recorrente o Doutor
Sergio Alonso e pelo recorrido o Doutor
José Alberto Couto Maciel. Processo RR
— 4803-77, relativo ao recurso da revista
de decisão do Tribunal Regional do Tra-
balho da Quarta Região, sendo recorrente
UNIBANCO — Banco de Investimen-
tos do Brasil Sociedade Anônima e recor-
rido Marcos Adolfo da Silva. Advogados:
Doutores Tito Flávio Aude e Maria Lú-
cia V. Borba. Foi relator o Excelentís-
simo Senhor Ministro Raymundo de Sou-
za Moura e revisor o Excelentíssimo Sen-
hor Ministro Alves de Almeida, tendo a
Turma resolvido sem divergência conhe-
cer da revista e negar-lhe provimento.
Requereu juntada de procuração o Dou-

to patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor Marcio Gontijo e pelo recorrido a Doutora Maria Lucia V. Borba. Processo RR — 4817-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Companhia Municipal de Transportes Coletivos e recorrido Helio Ribeiro Stephan. Advogados: Doutores José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para julgar improcedente a reclamação vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, relator e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor José Alberto Couto Maciel e pelo recorrido o Doutor Sergio Alonso. Processo RR — 4422-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Dulce Rocha Carnio e FEPASA — Ferrovia Paulista Sociedade Anônima e recorridos os mesmos. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Maria Cristina P. Cortes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer de ambas as revistas. Falou pela empregada o Doutor Alino da Costa Monteiro e pela empresa a Doutora Maria Cristina P. Cortes. Processo RR — 4375-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Péricles Cezar de Almeida e recorrida Irmandade de Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Maria Cristina Cestari. Foi relator o Exmo. Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencidos os Excelentíssimos Senhores Ministros Lima Teixeira, relator e Alves de Almeida. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo recorrente o Doutor Alino da Costa Monteiro. Processo RR — 527-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Companhia Estadual de Energia Elétrica e recorrido Nelson Manoel da Silva. Advogados: Doutores Silvio C. Lorenz, e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Exmo. Senhor Ministro Fernando Franco. Requereu juntada de procuração e douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente o Doutor Silvio C. Lorenz e pelo recorrido o Doutor Alino da Costa Monteiro. Processo RR — 4377-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Mário de Oliveira e recorrida Companhia Estadual de Energia Elétrica. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Silvio C. Lorenz. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Falou pelo recorrente o Doutor Alino da Costa Monteiro e pelo recorrido o Doutor Silvio C. Lorenz. Processo RR — 3642-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Quarta Região, sendo recorrente Companhia Estadual de Energia Elétrica e Bruno Cardoso e recorridos os mesmos. Advogados: Doutores Silvio C. Lorenz e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer de ambas as revistas. No mérito quanto ao apelo da empresa, por maioria, negar-lhe provimento vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando

Franco e quanto ao recurso do empregado, por unanimidade dar-lhe provimento para integrar a gratificação de farmácia no cálculo do décimo terceiro salário, com restrições dos Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia e Fernando Franco. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrido — empresa. Falou pelo empregado o Doutor Alino da Costa Monteiro e pela empresa o Doutor Silvio C. Lorenz. Processo RR — 3886-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, sendo recorrente Usina Indiana Sociedade Anônima — Açúcar e Alcool e recorrido Milton Prestes. Advogados: Doutores Rubens Rodrigues Torres e Omar Xavier de Mendonça. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento, para restabelecer decisão de primeiro grau, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida. Falou pelo recorrente a Doutora Maria Cristina P. Cortes. Processo RR-2072-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo recorrente Rádio Record Sociedade Anônima e recorrida Elthron Seyssel. Advogados: Doutores Hugo Gueiros Bernardes e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para que retornem os autos ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho e julgue o recurso o dinário como entender de direito. Falou pelo recorrente a Doutora Maria Cristina P. Cortes e pelo recorrido o Doutor Sergio Alonso. Processo RR-3359-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente Adherbal Cassimiro Costa e outros e recorrido Banco Nacional Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Maria Lúcia V. Borba e Carlos Odorico Vieira Martins. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente a Doutora Maria Lúcia V. Borba. Processo RR-4279-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente Maria da Conceição Fraislebem e recorrido Banco do Estado de Minas Gerais Sociedade Anônima. Advogados: Doutores Maria Lúcia V. Borba e Jesus de Godoy Ferreira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para restabelecer sentença de origem, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrente. Falou pelo recorrente a Doutora Maria Lúcia V. Borba. Processo RR-3658-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da oitava Região, sendo recorrente Fundação Serviços de Saúde Pública e recorrido Célia Maria Nakauth. Advogados: Doutores Maria Cristina P. Cortes e Jurandir Barbosa de Oliveira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente a Doutora Maria Cristina P. Cortes. Processo RR-4274-EE, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente — João da Cruz Passos e recorrido Companhia Cervejaria Brahma, Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ursulino Santos Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencidos os Excelentíssimos Senhores

Ministros Raymundo de Souza Moura, revisor e Alves de Almeida. Juntou voto vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor Sergio Alonso e pelo recorrido o Doutor Ursulino Santos Filho. Processo RR-4811-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo recorrente — Fernando Lemos Moraes e recorrido VARIG Sociedade Anônima Viação Aérea Riograndense. — Advogados: Doutores Ulisses Riedel de Resende e Ursulino Santos Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrente o Doutor Sergio Alonso e pelo recorrido o Doutor Ursulino Santos Filho. Processo RR-3754-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sétima Divisão Leopoldina e recorrido Valentim Mauricio de Aguiar e outros. Advogados: Doutores Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrente o Doutor Alino da Costa Monteiro. Processo RR-373-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima (Sétima Divisão Leopoldina) e recorrido Alvinio Rizzo. Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência não conhecer da revista. Falou pelo recorrido o Doutor Alino da Costa Monteiro. Processo RR-3 829-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente Odon Cabral de Oliveira e outros e recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sétima Divisão Leopoldina. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Sebastião Hercularo de Mattos Filho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para que retornem os autos à MM Junta para apreciar o feito, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, eis que competente a Justiça do Trabalho. Falou pelo recorrente o Doutor Alino da Costa Monteiro. Processo RR-3830-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente José Carvalho Ladeira e outros e recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sétima Divisão Leopoldina. — Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Ary Alves de Moraes. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para, julgando competente a Justiça do Trabalho, remeter os autos a MM Junta de origem vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrente o Doutor Alino da Costa Monteiro. Processo RR — 4489-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região sendo recorrente Anturpe Hélio da Silva e outros e recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sétima Divisão Leopoldina. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Irwal Lucas de Azevedo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Alves de Almeida, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer

da revista e por maioria, dar-lhe provimento para, julgando competente a Justiça do Trabalho remeter os autos à MM Junta de origem eis que os reclamantes não são carecedores de ação, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrente o Doutor Alino da Costa Monteiro. Processo RR-4491-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente Oscar Ferreira e outros, e recorrido Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sociedade Ano, digo — Sétima Divisão Leopoldina. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Irwal Lucas de Azevedo. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, dar-lhe provimento para, julgando competente a Justiça do Trabalho, remeter os autos à MM Junta de origem eis que não são carecentes de ação, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrente o Doutor Alino da Costa Monteiro. Processo RR-4620-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sistema Regional Rio de Janeiro — SR-3 e recorrido Rawlinson Mattos. Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e por maioria, negar-lhe provimento, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco. Falou pelo recorrido o Doutor Alino da Costa Monteiro. Processo RR-3541-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente Rede Ferroviária Federal Sociedade Anônima — Sétima Divisão Leopoldina e recorrido Idalino de Oliveira e outros. Advogados: Doutores Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido por maioria, não conhecer da revista, vencido o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco, relator. Redigirá o acórdão o Exmo. Sr. Ministro Hildebrando Bisaglia. Falou pelo recorrido o Dr. Alino da Costa Monteiro. Processo ED-AI-1777-77, relativos aos embargos opostos à decisão da Egrégia Primeira Turma, sendo embargante Petróleo Brasileiro Sociedade Anônima — PETROBRAS — RPB* e embargado Acórdão da Egrégia Primeira Turma. Advogado: Doutor Ruy Jorge Caldas Pereira. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira, tendo a Turma resolvido sem divergência rejeitar os embargos. Processo AI-2356-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo agravante Singer do Brasil — Indústria e Comércio Limitada e agravado Aloisio Borges da Silva. Advogados: Doutores Antônio Bittencof e Ulisses Riedel de Resende. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo unanimemente. Processo AI-3893-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da segunda Região, sendo agravante Vallière Sociedade Anônima Fábrica de Artefatos de Tecidos Inesmalháveis e agravado Laura Spiroselli e outros. Advogado: Doutor Jorge Salles Penteador de Mello Kujawski. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-4074-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho de segunda Região, sendo agravante Banco Finasa de Investimento Sociedade Anônima — Serviços de Contabilidade SC Limitada e agravado Maria Rosa Siqui. Advogados: Doutores Cleo J. B. da Silva e Alcides Chagas B. Sobrinho. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Mou-

ra, tendo a Turma resolvido segar provimento ao agravo, unanimemente. Processo AI-4202-77, relativo ao agravo de instrumento de despacho do juiz presidente do Tribunal Regional do Trabalho da terceira Região, sendo agravante Usina Açucareira Paraíso Sociedade Anônima e agravado Ulisses da Silva. Advogados: Doutores Célio Gayatá e Ivany Taboada Cacilhas. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido negar provimento ao agravo, unanimemente. Processo RR-2587-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da primeira Região, sendo recorrente Mário Luiz Catão e recorrido Universidade do Estado do Rio de Janeiro. Advogado: Doutores A. D. Meirelles Quintella e Célio Silva. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Fernando Franco e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Hildebrando Bisaglia, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e negar-lhe provimento. Requereu juntada de procuração o douto patrono do recorrido. Falou pelo recorrido o Doutor Célio Silva. Processo RR-3841-77, relativo ao recurso de revista de decisão do Tribunal Regional do Trabalho da quarta Região, sendo recorrente Júlio Ferreira e outros e recorrido Companhia Estadual de Energia Elétrica. Advogados: Doutores Alino da Costa Monteiro e Wilson Branco. Foi relator o Excelentíssimo Senhor Ministro Lima Teixeira e revisor o Excelentíssimo Senhor Ministro Raymundo de Souza Moura, tendo a Turma resolvido sem divergência conhecer da revista e dar-lhe provimento para restabelecer sentença de primeira instância, com restrições aos Excelentíssimos Senhores Ministros Hildebrando Bisaglia e Fernando Franco. Falou pelo recorrente o Doutor Alino da Costa Monteiro e pelo recorrido o Doutor Sílvio C. Loresz. — Brasília, 13 de abril de 1978. — *Jorge Aloise*, Secretário da 1ª Turma.

TERCEIRA TURMA

SECRETARIA

Embargos Indeferidos e Deferidos.

Embargante — Estado do Rio de Janeiro
(Dr. Abel Nascimento de Menezes)
Embargado: Antonio Carlos Marques Figueiredo Ramos e outros.
(Doutor: Rogério Vieira de Carvalho).

Despacho

Os embargos da ré foram indeferidos pelo despacho de fls. 117, motivando o agravo regimental de fls. 118, desprovido pelo julgamento de fls. 141 (Acórdão de fls. 143).

Enrentes já estava em pauta o agravo regimental quando vêm para os autos novos embargos que, embora protocolizados a 3 de fevereiro de 1977, so foram juntados aos autos a 26 de setembro do mesmo ano, por terem ficado injustificadamente guardados na extinta seção de recurso.

Ocorre que os mesmos têm idêntico conteúdo dos embargos indeferidos de fls. 118 e além de assim prejudicados teriam sido interpostos antes mesmo da publicação do acórdão.

Nesta altura, cabe-me, tão somente ter como prejudicada a petição de folhas número 130.

Intime-se.

Brasília, 11 de abril de 1978.
Assinado Ministro Carlos Alberto Barata Silva
Presidente da 3ª Turma.
RR-2778-77
Embargante: FEPASA — Ferrovia Paulista S. A.
(Doutora Maria Cristina Paixão Cortes)
Embargado — José Alves Costa 2.º e outros

AUDIÊNCIA DE PUBLICAÇÃO DE ACÓRDÃOS

TERMO DA OITAVA AUDIÊNCIA

REALIZADA EM 12 DE ABRIL DE 1978

PRESIDENTE: LIMA TEIXEIRA.

ESCRIVÃ: NAURIÁ CRIVARO LOBO.

Aos doze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito, na Sala de Sessões do Tribunal Superior do Trabalho, onde se achava o Exmº Sr. Ministro LIMA TEI

(Doutor — Ulisses Riedel de Resende)

Despacho
A Turma não conheceu da revista da FEPASA.

O recurso vinha apenas por violação de lei e a Turma decidiu que esta não ocorreu.

Tratam os autos de pagamento de horas em trânsito prolongadas pela mudança "do ponto final dentro dos limites da Turma.

Nos embargos a ré sustenta violação dos artigos 896 e 238 § da CLT.

Diante da possibilidade de violação dos dispositivos mencionados defiro os embargos e determino o seu processamento com abertura de vista ao embargado para a impugnação.

Intime-se.
Brasília, 11 de abril de 1978. — Assinado Carlos Alberto Barata Silva.

Ministro Presidente da 3ª Turma.
Vista por oito (8) dias ao Embargado, para Impugnação.

Ao Doutor Ulisses Riedel de Resende.

RR-3134-77
Embargante: — Instituto de Assistência dos Servidores do Estado do Rio de Janeiro — IASERJ.

(Doutor Sergio Ferraz)
Embargado: — Julia Guiomar Martins (Doutor Ulisses Riedel de Resende)

Despacho

A Turma conheceu da revista do réu, mas lhe negou provimento ao entendimento de ser razoável a interpretação de que o adicional-noturno, quando devido, deve ser sempre calculado sobre o salário contratual.

Nos embargos o réu sustenta violação do artigo 73 da CLT bem como divergência jurisprudencial.

Mas a alegada violação legal não ocorre estando a matéria superada neste Tribunal Pleno.

Indefiro os embargos.

Intime-se.
Brasília, 11 de abril de 1978.
Assinado — Carlos Alberto Barata Silva
— Ministro Presidente da 3ª Turma.

Notificação

Vista, por cinco (5) dias, ao agravado para contraminutar.

TST — 2488-78 — (AI — 1998-77)
Agravante — M. Dedini S. A. — Metalúrgica

Agravado — José Antonio de Oliveira
Ao Duotor — Ulisses Riedel de Resende

TST — 2491-78 — (AI — 2404-77)
Agravante — General Motors do Brasil S. A.

Agravado — Carlos Alberto Carrocine
Ao Doutor Ulisses Riedel de Resende.

TST — 2486-78 — (AI — 2450-77)
Agravante — Construtora de Distilarias Dedini S. A.

Agravado — Orlando Zambon e outros
Ao Dr. Ulisses Riedel de Resende.

Notificação

Ao Recorrido por 5 (cinco) dias para impugnação Previa.

(Art. 543 — Código de Processo Civil)
AI — 2829-77 — (RE — 3624-78)
Recorrente — Fazenda do Estado de São Paulo

Recorrido — Antonio Della Verde Mendonça e outro
Ao Doutor — João Siqueira Campos.

RR — 237-77

Notificação

Vista por oito (8) dias ao Embargado, para impugnação.

Embargante — Takashi Kikuchi
Embargado — Wakult S. A. — Indústria e Comércio

Ao Doutor Emanuel Carlos.
Brasília, 14 de abril de 1978. — *Maria das Graças Calazans Barreira* — Secretária Substituta da 3ª Turma.

XEIRA, comigo servindo de escrivã, que esta subscreve, foi pelo mesmo Sr. Ministro ordenado se abrisse a Audiência para publicação de Acórdãos.

Aberta a Audiência, foram publicados os seguintes processos:

TRIBUNAL PLENO

RECURSOS ORDINÁRIOS

RO-AR-414/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Pereira Leite. Recorrente: ELETROBRAS S/A. Recorrido: FERNANDO DE SOUZA. (Advs. Drs. Mário Cálcia e Oswaldo Servulo Tavares da Silva). (TP-2527/77).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Se o empregado denuncia o contrato de trabalho, isto é, afasta-se do emprego, rompendo o vínculo por declaração unilateral de vontade, o termo inicial, para fins de correção monetária, coincide com a data do afastamento e não com aquela em que se proferiu a sentença condenatória. Aplicação do artº 483, parágrafo 3º, da CLT, e do Decreto-lei nº 75/66. Recurso ordinário não provido.

RO-AR-188/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: NICODEMES ANTONIO PIMENTEL E OUTROS. Recorrida: COMPANHIA TROPICAL DE HOTEIS. (Advs. Drs. Mario Camera de Oliveira e José Martins Catharino). (TP-3186/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram as preliminares arguida e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso ordinário em ação rescisória a que se nega provimento, rejeitadas as preliminares.

RO-MS-130/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Recorrente: CARLOS GRACIOLI. (Adv. Dr. Luiz Carlos Déa). (TP-2528/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao recurso.

EMENTA: O sobrestamento de processo, no foro trabalhista para aguardar o julgamento de processo no foro criminal, situa-se no âmbito da interpretação, não se podendo afirmar inequivocamente que constitui violação de direito líquido e certo. A medida aplicável portanto, quanto ao ato do Juiz da instrução, no caso, é a de correição, através da qual será verificado se há ou não o erro de ofício.

RO-MS-313/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: FINANCILAR - COMPANHIA DE CREDITO IMOBILIARIO. 3º Interessado: ARLINDO BERNET. (Adv. Dr. Tito Augusto de Noronha França). (TP-2599/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram a preliminar de deserção arguida e negaram provimento ao recurso.

EMENTA: Recurso ordinário em mandado de seguranda a que se nega provimento. Rejeitada a preliminar de deserção.

AGRAVOS REGIMENTAIS

AG-AI-1.740/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. Agravados: ANTONIO MURICY DE FREITAS E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto Oliveira Costa e Walter Felizola). (TP-2328/77).

DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência formulado pela União Federal e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Pedido de assistência da União indeferido por não se reconhecer à mesma interesse jurídico ou economico.

ED-AG-AI-2.742/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Embargado: FORTUNATO SANCHES. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2414/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos e, considerando

-os protelatórios, aplicaram à embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

EMENTA: Embargos de declaração considerados protelatórios com aplicação da multa de 1% sobre o valor da causa.

ED-AG-AI-1.207/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: CREDIREAL FINANCEIRA S/A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO. Embargada: MARIA DAS GRAÇAS DINIZA ANDRADE. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e Jacinto Américo Guimarães Baia). (TP-2560/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos e, por maioria, considerando-os protelatórios, aplicaram à embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

EMENTA: Embargos declaratórios em Agravo Regimental, rejeitados. Aplica-se à recorrente a multa de 1% sobre o valor da causa, na forma do artº 538, parágrafo único do CPC.

AG-AI-1.340/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Hildebrando Bisaglia. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. Agravados: ENOQUE JOSE DE CARVALHO E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Wilmar Saldanha da Gama Padua). (TP-2332/77).

DECISÃO: Por maioria, indeferiram o pedido de assistência formulado pela União Federal e, unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Inexistindo interesse jurídico ou econômico da União descabe o seu pedido de assistência. Negado também provimento ao agravo regimental da empresa pelos jurídicos fundamentos do despacho agravado.

ED-AG-AI-2.000/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. Agravado: ADELIO BORBA. (Advs. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3236/77).

DECISÃO: Unanimemente; rejeitaram os embargos.

EMENTA: Embargos declaratórios, em agravo regimental, rejeitados.

AG-AI-2.975/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. E UNIÃO FEDERAL. Agravados: LEMIRO LUIZ DA SILVA E OUTROS. (advs. Drs. Carlos Roberto O. Costa, Gildo Correa Ferraz e Etelvino Oswaldo Costa). (TP-95/78).

DECISÃO: Unanimemente, indeferiram o pedido de assistência formulado pela União Federal e, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A assistência da União somente é de ser deferida, mesmo na ausência de impugnação, quando demonstrado o interesse jurídico. Agravo a que se nega provimento, eis que a decisão embargada e do despacho que trancou o recurso apenas limitaram-se a aplicar às Súmulas 50 e 42 do E. Pleno.

AG-AI-3.384/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. Agravados: GUMERCINDO BREI DE CASTRO E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Etelvino Oswaldo Costa). (TP-100/78).

DECISÃO: Unanimemente, indeferiram o pedido de assistência formulado pela União Federal e negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A assistência da União somente é de ser deferida, quando demonstrado o interesse jurídico. Agravo a que se nega provimento, eis que a decisão embargada e o despacho que trancou o recurso apenas limitaram-se a aplicar as Súmulas 50 e 42 do E. Pleno.

AG-AI-3.768/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravantes: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. E UNIÃO FEDERAL; Agravados: JOSINO GUILHERME DE MATOS E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto de O. Costa e Pedro Augusto Musa Julião). (TP-104/78).

DECISÃO: Unanimemente, indeferiram o pedido de assistência formulado pela União Federal e negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A assistência da União somente é de ser deferida, mesmo na ausência de impugnação, quando demonstrado o interesse jurídico. Agravo a que se nega provimento, eis que a decisão embargada e o despacho que trancou o recurso apenas limitaram-se a aplicar as Súmulas 50 e 42 do E. Pleno.

ED-AG-RR-310/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Embargados: ABDIAS JOSE LEITE E OUTROS. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2565/77).

DECISÃO: Sem divergência, rejeitaram os embargos e, considerando-os protelatórios, aplicaram à embargante a multa de 1% (um por cento) sobre o valor da causa.

EMENTA: Embargos declaratórios em Agravo Regimental, rejeitados: Aplica-se à recorrente a multa de 1% sobre o valor da causa, prevista no parágrafo unico, do artº 538 do CPC.

ED-AG-RR-2.189/76 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: BANCO NACIONAL S/A. Embargado: JOÃO ALBERTO CAMPOS. (Advs. Drs. Carlos Odorico Vieira Martins e José Torres das Neves). (TP-3342/77).

DECISÃO: Unanimemente, rejeitaram os embargos e, considerando-os protelatórios, aplicaram à embargante a multa de um por cento (1%) sobre o valor da causa.

EMENTA: Embargos de declaração em agravo regimental, rejeitados.

AG-RR-808/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: CANTIDIO MIGUEL DA SILVA E OUTROS. Agravada: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. (Advs. Drs. Alice Alves da Silva e Paulo Rodrigues Sobrinho). (TP-268/78).

DECISÃO: Por maioria, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AGRAVOS REGIMENTAIS COM DECISÕES E EMENTAS DE IGUAL

TEOR, COMO SEGUÉ:

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AG-AI-2.748/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA LOPES SA - PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS. Agravado: ALCIDES GOMES DOS SANTOS. (Advs. Drs. Fernando Bomfim Filho e Hugo Mósca Filho). (TP-219/78).

AG-AI-3.321/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. Agravado: JOÃO PEREIRA DE SOUZA FILHO. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-220/78).

AG-AI-3.337/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. Agravados: WALMIR DIAS MONTEIRO E OUTROS. (Advs. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-221/78).

AG-AI-42/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. Agravado: ALEXANDRE FLORES DA COSTA. (Advs. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Renato Castro da Motta). (TP-222/78).

AG-AI-53/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA DE FUMOS SANTA CRUZ. Agravado: VALDOILO LOPES. (Advs. Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Eugenio José dos Santos). (TP-223/78).

AG-AI-233/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: JOSEFA DOS SANTOS DOVISO. Agravada: BRASHIRT - EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S/A. - INDUSTRIA E COMERCIO. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (TP-224/78).

AG-AI-430/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: WASHINGTON LUIZ PAYARES. Agravada: MARTE - METALURGICA MOGI MIRIM S/A. - INDUSTRIA E COMERCIO. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Lídice Ramos Costa Guanaes). (TP-225/78).

AG-AI-479/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: DILERMANDO DE ARAUJO REIS E OUTROS. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Felipe Sanchotene Trindade). (TP-226/78).

AG-AI-619/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: SWIFT-ARMOUR S/A. INDUSTRIA E COMERCIO. Agravados: AL=

TIVO LIMA PINTO E OUTROS. (Advs. Drs. Pedro Gordilho e Saul de Mello Calvete). (TP-227/78).

AG-AI-719/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: BENEDITO FRANCISCO DE OLIVEIRA. (Advs. Drs. Luiz Carlos Pujol e Ulisses Riedel de Resende). (TP-228/78).

AG-AI-916/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: BENEDITO DE OLIVEIRA FERRO. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-230/78).

AG-AI-741/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BENEDITO ALDEVINO MACHADO. Agravada: S/A. FABRIL SCAVONE. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Benedito da Silveira Franco). (TP-229/78).

AG-AI-1.011/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FRANCISCO FERNANDES ACOSTA. Agravada: COMPANHIA NITRO QUIMICA BRASILEIRA. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Jose Carlos Penteado Masagão). (TP-231/78).

AG-AI-1.027/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. Agravados: ADALBERTO ALVES DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto O. Costa e Alino da Costa Monteiro). (TP-232/78).

AG-AI-1.028/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. Agravados: CYRILLO MANOEL DE GÓES E OUTROS. (Advs. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-233/78).

AG-AI-1.043/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: S/A. INDUSTRIAS VOTORANTIM. Agravado: MILTON MENDES MARIZ. (Adv. Dr. Arnaldo Von Glehn). (TP-234/78).

AG-AI-1.152/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: ENEAS COSTA. (Adv. Dr. Celio Silva). (TP-235/78).

AG-AI-1.267/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA DE ELETRICIDADE DE BRASILIA. Agravado: SEBASTIÃO ROMEU DE ARANTES. (Advs. Drs. Carlos P. Gesteira Fernandes e Ordélio Azevedo Sette). (TP-236/78).

AG-RR-1.200/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. Agravados: CARLITO DOS SANTOS E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-237/78).

AG-RR-4.072/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Agravado: JOAQUIM SOARES DA SILVA. (Advs. Drs. Maria Cristina P. Côrtes e Ulisses Riedel de Resende). (TP-238/78).

AG-RR-1.108/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FORD BRASIL S/A. Agravados: CARLOS GALBIERI E OUTROS. (Advs. Drs. Juracy Galvão Junior e Ulisses Riedel de Resende). (TP-239/78).

AG-RR-1.562/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: NELSON DE PAULA SILVEIRA. (Adv. Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3335/78).

AG-RR-1.687/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: FRANCISCA DA SILVA. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Celio de Andrade). (TP-240/78).

AG-RR-2.171/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: PAULO TOSTES. Agravado: BANCO DO BRASIL S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Charles Naccache). (TP-241/78).

AG-RR-2.311/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. E UNIÃO FEDERAL. Agravados: AGOSTINHO DOMINGOS DE ASSUNÇÃO E OUTROS. (Advs. Drs. Carlos Roberto O. Costa, Gildo Correa Ferraz e Antonio Carlos Martins). (TP-242/78).

AG-RR-3.420/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: GENESIO LOPES DIAS. Agravada: FABRICA NACIONAL DE FERRAMENTAS S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Gastão Luiz Raposo de Magalhães). (TP-243/78).

AG-RR-4.104/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: LUIZ ANTONIO MANSANO HERNANDES. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e Sebastião Lazaro Balbo). (TP-245/78).

AG-RR-3.583/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: ANA SOBRINHO VIEIRA E OUTROS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Carlos Moreira de Luca). (TP-244/78).

AG-RR-4.122/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: OMAR GUANABARINO FREIRIA. (Advs. Drs. José Maria de Souza Andrade e Sid H. Riedel de Figueiredo). (TP-246/78).

AG-RR-4.134/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: HERONDINO SILVEIRA D'AVILA. (Advs. Drs. Moacyr Ribeiro Netto e Ulisses Riedel de Resende). (TP-247/78).

AG-RR-4.189/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. Agravados: ADEODATO AGENOR DIAS E OUTROS. (Advs. Drs. Roberto Benatar e Ulisses Riedel de Resende). (TP-248/78).

AG-RR-111/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ANTONIO BUENO DE GODOY. Agravado: BANCO ECONOMICO S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Elcio Silva). (TP-259/78).

AG-RR-121/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: CLAUDIO FERNANDES MOREIRA. (Advs. Drs. Lino Alberto de Castro e José Torres das Neves). (TP-260/78).

AG-RR-243/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: HILDA LATANCE HENRIQUE E OUTROS. Agravada: INDUSTRIAS JOSE JOÃO ABDALA S/A. (Advs. Drs. Rubem José da Silva e Alfredo de Oliveira Coutinho). (TP-261/78).

AG-RR-352/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: LEONTINA CORREA VIEIRA E OUTRA. Agravada: COMPANHIA SOUZA CRUZ INDUSTRIA E COMERCIO. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Aloysio Moreira Guimarães). (TP-262/78).

AG-RR-437/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: COMPANHIA DE FUMOS SANTA CRUZ S/A. Agravado: GELSON MILAGRES PEREIRA. (Advs. Drs. Antonio Carlos Gonçalves e Alino da Costa Monteiro). (TP-263/78).

AG-RR-671/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. Agravados: DIVALDO NELSON DE OLIVEIRA E OUTROS. (Advs. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). (TP-264/78).

AG-RR-699/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravantes: JOSE GOMES DA SILVEIRA E OUTROS. Agravada: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e José Argentino da Silva). (TP-265/78).

AG-RR-742/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: BANCO UNIÃO COMERCIAL S/A. Agravado: EDGARD CHIAVENATO. (Advs. Drs. Luiz Miranda e Osvaldo Alvarez de Campos). (TP-266/78).

AG-RR-821/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Agravante: ARTHUR DIAS. Agravada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e José Celio de Andrade). (TP-269/78).

RECURSOS DE EMBARGOS

E-AI-3.741/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Embargado: PAULO VESPASIANO DE CARVALHO FILHO. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2848/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

ED-E-RR-980/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Renato Machado. Embargante: BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Embargado: GERALDO FRANCO DA FONSECA. (Advs. Drs. Hugu Gueiros Bernardes e Carlos Arnaldo Selva). (TP-2798/77).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o acórdão embargado foi conhecido, exclusivamente, pelo aresto publicado no Dicionário das Decisões Trabalhistas.

EMENTA: Embargos de declaração recebidos unicamente para esclarecer que o conhecimento do acórdão embargado se deu apenas pelo aresto publicado no Dicionário das Decisões Trabalhistas.

AG-E-RR-2.118/75 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante e Embargante: INDUSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S/A. Agravados e Embargados: CELIO RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Senta Dostal). (TP-2152/77).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do agravo regimental por incabível, e dos embargos, por maioria, apenas quanto à fundamentação do agravo.

EMENTA: Agravo regimental e embargos infringentes não conhecidos.

E-RR-2.392/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargantes: ALZIAS GOMES VILHAÇA E OUTROS. Embargado: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS - RPBª. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-2155/77)

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre triênios.

E-RR-2.594/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lima Teixeira. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Embargados: ALMIR AFONSO BRANDÃO MACIEL E OUTROS. (Advs. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). (TP-2158/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos. Ausência de depósito.

E-RR-3.069/75 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Embargante: REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Embargado: FRANCISCO TEIXEIRA DE MATOS. (Advs. Drs. Artur Gomes Cardoso Rangel e Alino da Costa Monteiro). (TP-2052/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Complementação de aposentadoria. Transferida para a Previdência Social o pagamento da complementação da aposentadoria, subsiste a obrigação da empresa em confeccionar a respectiva folha e encaminhá-la ao órgão previdenciário. Embargos não conhecidos.

E-RR-4.466/75 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: JOSEVALDO DA SILVA TORRES. Embargado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. (Advs. Drs. José Torres das Neves e Leila Vita). (TP-3196/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram, em parte, dos embargos e receberam-nos, para incluir na condenação a verba da quebra de caixa.

EMENTA: Embargos conhecidos por violação aos artigos 128 e 460 do CPC, por parte da Turma do TST que, acolhendo revista patronal que só atacava a matéria de horas extraordinárias, excluiu da condenação a verba de "quebra de caixa", reconhecida pelo TRT, ao empregado.

E-RR-5.139/75 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Embargado: JOÃO COZER. (Advs. Drs. Carlos Moreira de Luca e Antonio R. Figueiredo). (TP-3197/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e receberam-nos, para declarando a incompetência desta Justiça, determi-

nar a remessa dos autos a uma das Varas da Fazenda Publica de São Paulo.

EMENTA: Incompetente é a Justiça do Trabalho para dirimir reclamação trabalhista de empregado oriundo da Estrada de Ferro Sorocabana, mantida a sua condição de estatutário. Competência das Varas dos Feitos da Fazenda Pública do Estado de São Paulo.

E-RR-179/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Embargante: FESNANDO JOSE MESQUITA DE CARVALHO. Embargado: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS. (Advs. Drs. Jose Torres das Neves e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-2804/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Embargos rejeitados.

E-RR-571/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: BANCO SUL BRASILEIRO S/A. Embargado: JOSÉ MANOEL OTERO FERNANDES. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e José Torres das Neves). (TP-201/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos, por falta de depósito.

E-RR-925/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargante: ESTADO DO RIO DE JANEIRO. Embargada MARLENE MARIA DO RIO. (Advs. Drs. Wilson Jorge Diab e Jose Carlos Gaze). (TP-2836/77)

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-1.059/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: ARISTEU PURIDADE ROCHA. Embargado: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS - RLAM. (Advs. Drs. Clea Seabra Alves e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-2867/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre triênios.

E-RR-1.184/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: MARIA ALICE FAGUNDES. Embargada: BIER HOECHNER S/A. - INDUSTRIA DO VESTUÁRIO. (Advs. Drs. Carlos Arnaldo Selva e Francisco José da Rocha). (TP-2868/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Assentando o aresto embargado que a remuneração do trabalho extraordinário não impõe o pagamento em dobro da hora trabalhada, e sim do adicional fixado em lei, e cuidando a divergência oferecida de horas extras e compensação pela inatividade aos sábados, decorrente da existência de convenção coletiva, não se arma o conflito pretoriano, por díspares as teses postas em confronto, em acórdãos que versam espécies diferentes. Embargos não conhecidos.

E-RR-1.254/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: CARTOGRAFICA FRANCISCO MAZZA S/A. Embargada: SATURNINA CARVALHO MIGUEL. (Advs. Drs. Jose Granadeiro Guimarães e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2869/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-1.320/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ. Embargado: MANOEL CHAVES. (Advs. Drs. José Alberto Couto Maciel e Ulisses Riedel de Resende). (TP-3224/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Não configurada violação do artigo 896, da CLT.

E-RR-1.448/76 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: S/A. EMPRESA DE ELETRICIDADE SUL PAULISTA. Embargado: GIOVANI DE ROBERTIS. (Advs. Drs. Ildelio Martins e Ary Moreira Ribeiro). (TP-2871/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Não violado o artigo 896, da CLT. Embargos não conhecidos.

E-RR-1.520/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Raymundo de Souza Moura. Embargante: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS-RPBª. Embargado: JOÃO BATISTA DE SOUZA. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Ulisses Riedel de Resende). (TP-2874/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, receberam-nos, para julgar improcedente a reclamação.

EMENTA: O adicional de periculosidade não incide sobre triênios.

E-RR-1.751/76 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Embargante: GERMINIO MARCELO. Embargado: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (TP-2879/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram dos embargos; no mérito, por maioria, rejeitaram-nos.

EMENTA: Segundo a Lei 5.811/72, específica para o petroleiro, as vantagens atribuídas a este só incidem sobre o salário-básico, nova categoria legal de salário criada, no direito brasileiro, por essa lei. Embargos conhecidos, porém desprovidos.

E-RR-2.178/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Embargantes: ELIANA CARMEN DA COSTA MACHADO E OUTRAS. Embargada: COMPANHIA USINAS NACIONAIS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Walter Ribeiro Valente). (TP-2819/77).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram dos embargos.

EMENTA: Embargos não conhecidos.

E-RR-3.854/76 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Embargante: RIO GRANDE COMPANHIA DE CELULOSE DO SUL. Embargado: DORIVAL GONÇALVES DE LIMA. (Advs. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Senta Dostal). (TP-3228/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram dos embargos e rejeitaram-nos.

EMENTA: Não são trabalhadores rurais os empregados de empresa que não exerce atividade agro-econômica, mas industrial transformativa. Embargos conhecidos e rejeitados.

SEGUNDA TURMA

AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-178/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Mozart V. Russomano. Agravante: WESTBURNE DO BRASIL - SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO LTDA. Agravado: FRANCISCO DE ASSIS MENDES DA PONTE. (Advs. Drs. Antonio Germano B. do Nascimento e Joaquim Lopes de Vasconcelos). (2ª T-1796/77).

DECISÃO: Unanimemente, deram provimento ao Agravo, a fim de que seja processada a revista, restando sobrestado o julgamento da Revista 221/77, vez que devam ser apreciadas concomitantemente.

EMENTA: Agravo de Instrumento provido para melhor exame. O processamento do recurso do empregador determina a suspensão do julgamento do recurso de revista do empregado.

AI-875/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: JOSE DO CARMO SILVA. Agravada: PADARIA E CONFEITARIA SOBERANA LTDA. (Adv. Dr. Jorge Radi). (2ª T-1/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-1.270/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: SERGIO TERCILIO DA SILVA. Agravada: JARAGUA COUNTRY CLUB. (Advs. Drs. Geraldo Cezar Franco e Osmando Almeida). (2ª T-3/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-1.366/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Pajehu Macedo Silva. Agravante: FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL. Agravados: JEHOVAH DE SOUSA E OUTRO. (Advs. Drs. Ordélio Azevedo Sette e Marilda Arruda Cesar). (2ª T-1815/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento.

AI-1.509/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: WILSON BRASILIENSE HOLANDA CAVALCANTE. Agravada: SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS. (Advs. Drs. Lucio Rodrigues de Almeida e Sebastião Vital Ferreira). (2ª T-4/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2.167/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: CONSTRUTORA LUIZ PEREIRA DE ARAUJO S/A. Agravado: HERMENEGILDO PEREIRA DOS SANTOS. (Advs. Drs. Fernando Fontes e José Roberto de Souza Cruz). (2ª T-7/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2.261/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: MANOEL ALBIÇU E OUTROS. Agravada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Célio Silva). (2ª T-2537/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2.825/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravado: SEBASTIÃO DIONÍSIO DOS SANTOS. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-11/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-2.833/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Agravado: SEBASTIÃO FRANCISCO DA SILVA. (Adv. Dr. Roberto Pace). (2ª T-12/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-3.477/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: NADIR FIGUEIREDO S/A. - INDUSTRIA E COMERCIO. Agravado: UBIRAJARA FERNANDES. (Ad. Dr. Deusdedit Goulart de Faria). (2ª T-2817/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

AI-3.522/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Agravante: EMPRESA DE TRANSPORTES ATLAS LTDA. Agravados: ARTHUR DA SILVA RAMOS E OUTRO. (Advs. Drs. Fernando Euzébio de Oliveira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-32/78).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo improvido.

RECURSOS DE REVISTA

RR-596/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: LUCIO BAMBINI. (Advs. Drs. Valdemar Tomazella e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-2455/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso nem pela preliminar arguida e nem pelo mérito.

EMENTA: Recurso não conhecido por inexistência de fundamentação legal. Desacolhida a preliminar de nulidade.

ED-RR-1.482/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Embargante: GERALDO GOMES DA SILVA. Embargada: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Mario Bastos Cruz T. Nogueira). (2ª T-48/78).

DECISÃO: Unanimemente, receberam os embargos para declarar que o provimento se fez para o fim de declarar a nulidade da pena imposta ao empregado, eis que dedobedecida formalidade essencial para o ato punitivo, condenando-se a reclamada a pagar ao reclamante o salário do dia do afastamento e respectivo repouso, além dos juros, custas e correção monetária, tudo a ser apurado em execução de sentença.

EMENTA: Embargos de declaração que são acolhidos.

RR-2.084/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrentes: ROBERTO SARRAF E OUTROS E PETROLEO BRASILEIRO S/A. PETROBRAS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Ruy Jorge C. Pereira). (2ª T-49/78).

DECISÃO: Sem divergência, não conheceram do recurso do reclamante e conheceram da revista empresarial e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, na forma pedida.

EMENTA: Recurso do reclamante: não conhecido. Aplica-se à espécie a Súmula 42. Recurso da reclamada: conhecido a que se dá provimento.

RR-2.356/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrentes: DILON SIMOES DE OLIVEIRA E COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELETRICA. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Paulo Branda Fernandez). (2ª T-2474/77).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso do reclamante e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para assegurar ao empregado o pagamento da gratificação de férias correspondente àquelas não gozadas; determinaram que o cálculo do valor da habitação se faça pela incidência do percentual sobre o salário contratual, e não sobre o mínimo; e para mandar que os duodécimos das gratificações de farmácia e de férias sejam computados para o efeito de pagamento dos 13ºs salários e, quanto à revista empresarial, por maioria, da mesma conheceram e, à unanimidade, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista do reclamante que é conhecida e provida. Recurso da reclamada conhecido e improvido.

RR-2.936/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: ANA LIDIA DE JESUS. Recorrida: NOEMIA LADAGA - HENEL - ADMINISTRAÇÃO, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DE IMOVEIS. (Advs. Drs. Maria Cristina Amorim Gomes e Klaus Menge). (2ª T-2489/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, para que se anule o processo, determinando sua remessa, a fim de que a MM. Junta proceda novas instruções, não se aplicando a pena de confesso.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, a fim de que se anule o processo, determinando a sua remessa à MM.JCJ, para que proceda nova instrução, não se aplicando a pena de confesso.

RR-3.156/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: LUIZ PICOLO. Recorrida: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. - REGIONAL CENTRO SUL - 9ª DIVISÃO - SANTOS JUNDIAÍ. (Advs. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Marcio Ferreira Turco). (2ª T-2498/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram do recurso e deram-lhe provimento, determinando que o Egrégio Regional, julgue o feito como de direito.

EMENTA: Recurso conhecido a que se dá provimento, para que se anulem os efeitos do v. acórdão da douta Turma e retornem os autos ao Eg. Regional, que julgará do mérito da ação, como de direito.

RR-3.201/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: CELSO VIEIRA. Recorrida: MATACIL S/A. - METALURGICA COMERCIO E INDUSTRIA. (Advs. Drs. João José Sady e Carlos Lencioni). (2ª T-2504/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso, por intempestivo.

EMENTA: Recurso de revista não conhecido por intempestivo.

RR-3.222/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Recorridos: OSMAR SILVESTRE DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro). (2ª T-2505/77)

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido, por ausência de fundamentação legal.

RR-3.373/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Starling Soares. Recorrente: IBÉRIA LÍNEAS AÉREAS DE ESPANHA S/A. Recorrido: JOSÉ CICERO DE VASCONCELOS. (Advs. Drs. Felix Conceição Neto e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-52/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Recurso não conhecido. Mantido o v. aresto recorrido pelos seus jurídicos fundamentos.

RR-3.506/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Nelson Tapajos. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS-RPBª. Recorridos: JOÃO RANGEL DA SILVA SOBRINHO E OUTROS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Alberico de Oliveira Castro). (2ª T-53/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram do recurso e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar improcedente a ação.

EMENTA: Revista provida para julgar improcedente a reclamatória.

RR-3.601/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: MARIA AMELIA DE ALMEIDA. Recorrida: CONFECÇÕES LAWTON S/A. (Advs. Drs. Leon Geisler e Emilio Gonçalves). (2ª T-54/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-3.734/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: MIRIAM FREITAS FAVILLA. Recorrida: ELECTRA S/A. - FINANCIAMENTO, CREDITO, E INVESTIMENTO. (Advs. Drs. Renato Rua de Almeida e Eliezer Guilherme A. de Toledo). (2ª T-56/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4.049/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN. Recorrido: ALNOLD KIST. (Advs. Drs. Antonio Matos de Oliveira e Armínio João Von Hohendorff). (2ª T-58/78).

DECISÃO: Sem divergência, conheceram em parte do recurso e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Importa ofensa ao direito adquirido a aplicação do artº 3º do Decreto-lei 389/68 a empregado que ao entrar em vigência o mencionado diploma legal, já exercia atividade insalubre. Precedentes do TST e do STF. Revista conhecida e improvida.

RR-4.227/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: MANOEL GONÇALVES. (Advs. Drs. Emmanuel Carlos e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-59/78).

DECISÃO: Por maioria, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-4.419/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Orlando Coutinho. Recorrente: FEPASA - FERROVIA PAULISTA S/A. Recorrido: ANTENOR FERAZ DE TOLEDO. (Advs. Drs. Mario Bastos Cruz T. Nogueira e Ulisses Riedel de Resende). (2ª T-60/78).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do recurso.

EMENTA: Revista não conhecida.

TERCEIRA TURMA AGRAVOS DE INSTRUMENTO

AI-386/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: COMPANHIA DE SANEAMENTO BASICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP. Agravado: PEDRO PEREIRA DE SANTANA. (Advs. Drs. Djalma Rodrigues e Yolie Mendonça Giannotti). (3ª T-3244/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

AI-523/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. Agravado: MANOEL DIAS DOS SANTOS. (Advs. Drs. Carlos Eduardo G. Baethgen e Francisco Jorge Abaide). (3ª T-3245/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não caracterizados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-1.241/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: DISTRIBUIDORA DE COMESTIVEIS DISCO S/A. Agravado: ALMIR GONÇALVES DE SOUZA. (Advs. Drs. Lourival Bacellar e Edson Fernando Rodrigues da Silva). (3ª T-3246/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram do agravo.

EMENTA: Agravo não conhecido.

AI-1.242/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: COMPANHIA ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado:

do: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA ALTENBERND. (Adv. Drs. João José Guimarães de Faria e Celestino da Silva Junior). (2ª T-3247/77)

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido. Ninguém pode alegar em favor próprio a torpeza a que cometeu.

AI-2.164/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: ADÃO LUIZ TEIXEIRA SILVEIRA. Agravada: S/A. ABEL DOURADO - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS. (Adv. Drs. Moacyr Martins da Silva e Elcy Sole). (3ª T-3250/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo de instrumento desprovido. A Justiça do Trabalho é incompetente para apreciar questão derivado do PIS.

AI-2.276/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: CIA. ESTADUAL DE AGUAS E ESGOTOS - CEDAE. Agravado: HENRIQUE VULIETE DURAND SOUZA. (Adv. Drs. Paulo Norberto Hack e Celestino da Silva Junior). (3ª T-3253/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido. A matéria de reclassificação envolve necessariamente certos requisitos fáticos indispensáveis (tempo, pontos, etc.)

AI-2.383/77 - TRT 8ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAUDE PUBLICA. Agravados: AMADEU CAMPOS BATISTA E OUTRO. (Adv. Drs. Antonio Maria F. Cavalcante e Paulo Cesar de Oliveira). (3ª T-3004/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: O vigia tem jus ao pagamento das nona e décima horas de forma simples e, a partir da undécima, com o adicional legal previsto para o trabalho suplementar. A compensação da jornada semanal só tem eficácia quando pactuada em instrumento normativo, vale dizer, escrito. Agravo desprovido.

AI-2.408/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. Agravados: MANOEL MARIO XAVIER E OUTRO. (Adv. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3302/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2.443/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: WILSON DOMINGOS. Agravada: BORLEM S/A. - EMPREENHIMENTOS INDUSTRIAIS. (Adv. Dr. Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3258/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2.505/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JOCHOPE S/A. - CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS. Agravado: JOÃO CARLOS PACHECO PEREIRA. (Adv. Drs. Paulo Serra e Tarso Fernando Genro). (3ª T-3259/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento. Revista bem trancada a teor da Súmula 42.

AI-2.513/77 - TRT 2ª Região. Rel. Mn. Lomba Ferraz. Agravante BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: WALDEMAR MARIA RICARDO. (Adv. Drs. Mauricio A. Penna Chaves e Odesio Chearelli). (3ª T-3260/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2.527/77 - TRT 9ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: CAIXA DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO BANCO DE CREDITO REAL DE MINAS GERAIS S/A. Agravado: JOÃO MACEDO DINIZ. (Adv. Drs. João Bonifácio Cabral Junior e José Torres das Neves). (3ª T-3303/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Envolvendo a revista a discussão de matéria tipicamente fática, qual seja a inexistência de relação empregatícia, não deve ter seguimento para o TST, pois a esse tipo de recurso repele examinar fatos e provas.

AI-2.612/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: JOSE PEDRAL SILVA. Agravada: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Celio Silva). (3ª T-3263/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-2.735/77 - TRT 6ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: ERMANIO FARIAS DO NASCIMENTO. Agravada: COMPANHIA INDUSTRIAL DO SISAL - CISAL. (Adv. Drs. Jose Gomes da Silva e Renato Teixeira Bastos). (3ª T-3265/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não caracterizados os pressupostos de admissibilidade da revista.

AI-2.858/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: ALVIM NUNES DA SILVA. Agravada: INDUSTRIAS VILLARES S/A. (Adv. Drs. Beatriz Flores dos Santos e Carlos Eduardo Bergman). (3ª T-3272/77).

DECISÃO: Unânime e preliminarmente, rejeitaram a deserção, e deram provimento ao agravo, a fim de mandar processar a revista, para melhor exame.

EMENTA: Agravo a que se dá provimento para que se processe a revista.

AI-2.861/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Agravante: BANCO DO BRASIL S/A. Agravado: JOSÉ CARLOS GALLOTTI CARVALHO. (Adv. Drs. Paulo E. S. Cidade e Aldo Dionysio Sandri). (3ª T-3273/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo desprovido.

AI-2.896/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: SOCIEDADE CIVIL ATENEU BRASIL. Agravada: MARICA MARIA GRAZIANI. (Adv. Drs. Heraldo Julilut Junior e Renato Paladino). (3ª T-3274/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A reclamação que nega, na defesa, o fato constitutivo alegado pelo autor e, no recurso, assevera a presença do professor após o prazo do aviso prévio se contradiz e confessa o bastante para sucumbir na ação. Agravo desprovido.

AI-2.921/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Agravante: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Agravado: UMBERTO CAMPANINI. (Adv. Drs. Mauricio A. Penna Chaves e Danilo Umburanas). (3ª T-3275/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: A revista vinha aviada em acórdão convergente, pelo que tinha de ser trancada, como o foi pelo juízo de admissibilidade "a quo". Agravo de instrumento desprovido.

AI-2.924/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante: MAUSA - METALURGICA DE ACESSORIOS PARA USINAS S/A. Agravados: PEDRO VIEIRA DE ALMEIDA E OUTROS. (Adv. Drs. Hugo Gueiros Bernardes e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3276/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Revista bem trancada com base na Súmula 42.

AI-4.000/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Agravante PEDRO PEREIRA DE SANTANA. Agravada: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Djalma Rodrigues). (3ª T-3291/77).

DECISÃO: Unanimemente, negaram provimento ao agravo.

EMENTA: Agravo a que se nega provimento por não comprovados os pressupostos de admissibilidade.

RECURSOS DE REVISTA

RR-4.204/76 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS L.O.S. LTDA. E KIBON S/A - INDUSTRIAS ALIMENTICIAS. Recorrido: AGRIMALDO JOSE DO NASCIMENTO. (Adv. Drs. Carlos Edgar Moritz, Moadely Roberto dos Santos Moreira e Ivete Mc Cloghrie). (3ª T-3137/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram de ambas as revistas.

EMENTA: Vendedor ambulante - que presta com exclusividade serviço de caráter subordinado mediante modesto salário-comissão e sob direção da empresa, não pode ser considerado "autônomo" nem as vendas que efetua podem se conceituar como ato de comércio. É empregado. Solidariedade Trabalhista - Quando uma empresa, por força do contrato, obriga outra a negociar apenas e exclusivamente com seus produtos e controla de tal modo as suas atividades que a segunda fica sob a dependência da primeira, dá-se a hipótese do § 2º da CLT, ou seja, a solidariedade passiva. Revistas não conhecidas.

RR-872/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: ITAMAR BRUM E UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Tarso Fernando Genro e Marcio Gontijo). (3ª T-3140/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista do reclamante e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento; quanto à revista do reclamado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, em parte, para excluir da condenação as horas extras, seus adicionais e seus reflexos nas parcelas pleiteadas.

EMENTA: Revista do reclamante, não provida. Do reclamado, conhecida e provida, em parte, para excluir da condenação o pagamento das horas extras e seus reflexos.

RR-2.077/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrida: FÚLVIA MÁRCIA MAFFEI. (Advs. Drs. Lurimar Simonini e Heitor Francisco Gomes Coelho). (3ª T-3070/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, nas partes relativas a horas extras trabalhadas excedentes a 9, diferença de aviso previo e diferença de repouso semanal remunerado e, no mérito, quanto a horas extras trabalhadas, por maioria, negaram-lhe provimento; quanto a diferença de aviso previo, unanimemente, negaram-lhe provimento e, quanto a inclusão das horas extras no repouso semanal remunerado, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O simples recebimento da gratificação de função equivalente a 1/3 do salário, sem que se configure o cargo de confiança, não permite a incidência do § 2º do artº 224 da CLT. As horas extras habitualmente prestadas integram o computo do aviso previo indenizado, bem como do repouso semanal remunerado. Revista parcialmente conhecida e improvida.

RR-2.298/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: LUIZ FERNANDO PAESI. Recorrido: HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S/A. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Maximiano Carpes dos Santos). (3ª T-3431/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Revista conhecida e improvida.

RR-2.433/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrente: COMPANHIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES COLETIVOS. Recorrido: PEDRO SATURNINO DE ASSIS. (Advs. Drs. Decio de Jesus Borges da Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3436/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Revista não conhecida.

RR-2.865/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: SIRLEI VARGAS ANTUNES. Recorrida: CONFECÇÕES JACK S/A. INDUSTRIA E COMERCIO. (Advs. Drs. Alino da Costa Monteiro e Jose Maria de Souza Andrade). (3ª T-3095/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Mesmo havendo o instrumento normativo autônomo, eficaz para o regime de compensação horária semanal produzir o efeito previsto em lei, a mulher só pode trabalhar em hora

extra mediante arestado médico oficial. No direito brasileiro do trabalho, a hora extra é aferida do horário diário, e não do semanal. Revista conhecida e provida.

RR-2.911/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrente: REDE FERROVIARIA FEDERAL S/A. - 7ª DIVISÃO-LEOPOLDINA. Recorridos: SEBASTIÃO HERCULANO DA SILVA E OUTROS. (Advs. Drs. Paulo Rodrigues Sobrinho e Alino da Costa Monteiro). (3ª T-2972/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Complementação de aposentadoria. A Justiça do Trabalho é competente quando o objeto de litígio decorre de estipulação contratual entre empregador e empregado. Revista conhecida a que se nega provimento.

RR-3.131/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Barata Silva. Recorrentes: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. E AYRES MANOEL DOS SANTOS. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. João B. DE M. Ribeiro e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3295/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa, apenas no que se refere a equiparação com o paradigma e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento; quanto a revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, negaram-lhe provimento.

EMENTA: A sentença, que determina a equiparação salarial, é declaratória de um estado fático preexistente. Este é a verdadeira causada equiparação. Da mesma forma, o direito à equiparação salarial não nasce com a sentença que determina o aumento de ganhos do paradigma, mas seu nascimento ocorre do desequilíbrio da relação de emprego, em sua acepção fática. Revistas conhecidas mas desprovidas.

RR-3.256/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: NELSON IGNACIO DE SOUZA. Recorrida: RADIO ITAI LTDA. (Advs. Drs. Victor Douglas Nuñez e Paulo Serra). (3ª T-3332/77)

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: "Na caducidade, o prazo é o tempo de duração do direito" (ANIBAL DE CASTRO). A condenação criminal é justa causa, mas não falta do empregado, perfeitamente invocável no transcurso de interrupção ou suspensão do contrato de trabalho, porque ocorre completamente fora das relações de trabalho (ANTONIO LAMARCA).

RR-3.355/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Lomba Ferraz. Recorrentes: LIGHT - SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A. E GUILHERME SOUZA SIMÕES. Recorridos: OS MESMOS. (Advs. Drs. Celio Silva e Ulisses Riedel de Resende). (3ª T-3334/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista da reclamada; quanto à revista do empregado, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, deram-lhe provimento, para restabelecer a decisão de 1º grau.

EMENTA: Revista da reclamada não conhecida. Conhecida a do reclamante e provida para restabelecer a sentença de 1º grau.

RR-3.501/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. ARY CAMPISTA; Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS-RPBª. Recorridos: ANTONIO PEREIRA PINTO E OUTROS. (Advs. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Lycia Maria Góes de Araújo). (3ª T-3340/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O adicional de periculosidade incide sobre os denominados trienios.

RR-3.537/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: JULIO DA SILVA NETO. Recorrida: CONSORCIO TECNICO CMELESTRELA. (Advs. Drs. Luiz Antonio Barreto Lorenzoni e Ilka Maria Teles de Miranda). (3ª T-3343/77).

DECISÃO: Por maioria, conheceram da revista e, no mérito, deram-lhe provimento, para julgar procedente a reclamação.

EMENTA: Revista conhecida e provida por ser nula cláusula contratual que estatui o salário complessivo.

RR-3.577/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS-RPBª. Recorrido: ZOEL AZEVEDO DE BRITO. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e Humberto Pires de Aragão). (3ª T-3346/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: O adicional de periculosidade incide também sobre os denominados trienios.

RR-3.608/77 - TRT 4ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrentes: CONFECÇÕES JACK S/A. E AMABILE FERREIRA DA ROSA. Recorridas: AS MESMAS. (Adv. Drs. Paulo Serra e Carlos F. P. Araújo). (3ª T-3299/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista da Empresa e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento; quanto à revista da Empregada, unanimemente, dela conheceram e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para acrescentar à condenação o pagamento das horas extras diárias que forem apuradas em execução.

EMENTA: Só o instrumento normativo autonomo - acordo ou convenção coletiva - é eficaz para autorizar o regime de compensação horária semanal.

RR-3.618/77 - TRT 2ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: JANES FERREIRA LIMA. Recorrida: INDUSTRIAS DE PAPEL J. COSTA E RIBEIRO S/A. (Adv. Drs. Ulisses Riedel de Resende e Fernão de Moraes Salles). (3ª T-3348/77)

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, deram-lhe provimento, para acrescentar à condenação o pagamento das horas extraordinárias suprimidas.

EMENTA: Horas extras habituais integram o salário, não podendo ser suprimidas.

RR-3.671/77 - TRT 5ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: PETROLEO BRASILEIRO S/A. - PETROBRAS - RPBª. Recorrido: MILTON CANELA DE SOUZA. (Adv. Drs. Ruy Jorge C. Pereira e João Lessa Ribeiro). (3ª T-3351/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Incide sobre os trienios que são salário, o adicional de periculosidade.

RR-3.703/77 - TRT 1ª Região. Rel. Min. Ary Campista. Recorrente: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A. Recorrido: CLOVIS DE AQUINO DANTAS. (Adv. Drs. Candido Guilherme G. Thompson e José Torres das Neves). (3ª T-3233/77).

DECISÃO: Unanimemente, conheceram da revista, apenas quanto a quebra de caixa e, no mérito, por maioria, negaram-lhe provimento.

EMENTA: Bancário. Comissões pela venda de títulos. Provada a não eventualidade da venda de títulos, as respectivas comissões integram a remuneração. Quebra de caixa. É gratificação típica da atividade bancária e se destina não só a cobrir os riscos da função, mas, também, a estabelecer emulação ou estímulo para a produção. Integra a remuneração.

RR-3.994/77 - TRT 3ª Região. Rel. Min. Coqueijo Costa. Recorrente: MERCEARIAS NACIONAIS S/A. Recorrido: MANUEL FERNANDES. (Adv. Drs. Mauro Thibau da Silva Almeida e Antonio Cardoso Gomes). (3ª T-3359/77).

DECISÃO: Unanimemente, não conheceram da revista.

EMENTA: Acórdão regional que aplica Súmula ou Prejulgado não merece admissão nem conhecimento, pois tal efeito processual dos verbetes do TST está previsto expressamente no artigo 896 da CLT. Revista não conhecida.

Brasília, 12 de abril de 1978.

Nauriá Crivaro Lobo.

PRESIDÊNCIA

RELAÇÃO DOS PROCESSOS ENCAMINHADOS A SECRETARIA DO EGREGIO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL.

TST — AI — 1635-76
 Recorrente — Rede Ferroviária Federal S. A.
 Advogado — Doutor Artur Gomes Cardoso Rangel
 Recorridos — Milton Gomes Martinez e outros
 Advogado — Doutor José Moura Rocha

TST — 18.327-77 — (RR-16-77)
 Agravante — General Motors do Brasil S. A.

Advogado — Doutor José Alberto Couto Maciel

Agravado — Aguinaldo Chagas Maia

Advogado — Doutora Ana Luiza Rul

TST — 18.326-77 — (AI-869-77)

Agravante — M. Dedini S. A. Metalúrgica

Advogado — Doutor José Alberto Couto Maciel

Agravados — Benedito Cordeiro e outros

Advogado — Doutor Ulisses Riedel de Resende

TST — 18.513-77 — (RR-4762-76)

Agravante — A Caixa Econômica do Estado de Minas Gerais

Advogado — Doutor Luiz Airton de Carvalho

Agravado — Luiz Pereira da Silva

Advogado — Doutor José Afonso de Alencar

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA N.º 23, DE 1978

Certifico e dou fé que o Egrégio Tribunal, em Sessão Plena Ordinária, hoje realizada, resolveu, por unanimidade, tornar sem efeito a nomeação do datilógrafo Eduardo Queiróz Galvão, indicado pelo DASP, nomeado pelo Ato número vinte e quatro barra setenta e oito, em virtude de pedido de desistência.

Sala das Sessões, em 12 de abril de 1978. — *Beatriz Helena de Freitas Ferraz*, Subsecretária do Tribunal.

CORREGEDORIA GERAL

DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Ata da Inspeção Correccional, realizada no Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e oito, a cidade de Belo Horizonte, Capital do Estado de Minas Gerais, na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, situada na rua Curitiba, número 630, instalou-se a Correção Ordinária Regional no referido Tribunal. Presentes os Exmos. Srs. Ministros Inácio da Costa Monteiro, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, o Doutor Orlando Rodrigues Sette, juiz presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, acompanhado do Doutor Antonio Moreira, Secretário da Corregedoria Geral em exercício, iniciaram-se os trabalhos, de continuidade com o Edital publicado nos Diários da Justiça do Trabalho do dia 10 de março e no "Minas Gerais", Diário da Justiça, de 13 de março, ambos do ano em curso. O Edital Edital 101 anexado ao local próprio, no Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região. Cumpridas as formalidades legais e regimentais, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral foi felicitação de que em 1977, foram apresentadas 35 reclamações correccionais: 29 solucionadas e 6 em andamento. Relativamente a Correções Ordinárias, em 1977 foram submetidas a Inspeção Correccional todas as Juntas de Conciliação e Julgamento da Região, bem como o Depósito Judicial e os serviços de Distribuição de Belo Horizonte, Brasília e Juiz de Fora. Foram expedidos, em 1977, 3 Provimentos, de caráter normativo, cujas cópias acompanham a presente Ata. Prosseguindo, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral passou a examinar os Livros Oficiais do Tribunal, a seguir descritos: Livros de Registros de Recursos em Geral, 12 volumes; Livros de Registros de Rescisões, Opções e Transações, 2 volumes; Livros de Registros de Reclamações, 13 volumes; Livros de Cartas Precatórias, 1 volume; Livro de Posse dos

Srs. Juizes, 1 volume; Livro de Posse dos Funcionários, 1 volume; Livros de Carga aos Advogados, 2 volumes da Direção do Serviço de Recursos e 1 da Secretaria do Tribunal Pleno; Livros de Atas das Sessões do Tribunal Pleno e das Turmas, realizadas em 1977, 9 volumes: um referente ao Tribunal Pleno e oito as Turmas; Livro de Atas de Distribuição, 1 volume; Livro de Distribuição de Reclamações Escritas as Juntas de Conciliação e Julgamento de Belo Horizonte, 1 volume, ensejo em que foram encerradas as atividades do dia onze (11). Dando prosseguimento aos trabalhos, no dia 12 às 9:00 horas o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral procedeu ao exame dos Livros de Custas e Emolumentos, 5 volumes, os quais consignam a seguinte arrecadação em 1977: Em Belo Horizonte foram arrecadados, a título de Custas, Cr\$ 5.699.701,43; a título de Emolumentos, Cr\$ 335.964,00, num montante, para a sede de Cr\$ 6.035.665,43. No interior do Estado de Minas Gerais foram arrecadados a título de Custas Cr\$ 1.302.198,37 e, a título de Emolumentos, Cr\$ 61.478,61. No Estado de Minas Gerais foram arrecadados sob as rubricas de Custas e Emolumentos (Cr\$ 7.399.342,41. Em Brasília, Distrito Federal, foram arrecadados Cr\$ 2.057.997,81 a título de Custas e Cr\$ 231.493,45 a título de Emolumentos, perfazendo um total de Cr\$ 2.289.491,26. No Estado de Goiás foram arrecadados Cr\$ 448.426,94: Cr\$ 386.761,50 de Custas e Cr\$ 61.665,44 de Emolumentos. Destarte, a globalização das cifras apuradas acusa o valor de Cr\$ 10.137.260,61. Os livros examinados encontram-se em perfeita ordem, sendo que em todos eles o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral após seu "visto". A seguir, o Exmo. Sr. Ministro Corregedor Geral determinou fossem apanhados, ao caso, 15 processos de natureza diversa, para o fim de aferir-se a regularidade da boa ordem e do cálculo dos prazos médios dos feitos em tramitação, observado o critério de amostragem. Atendendo à determinação de S. Exa., foram-lhe apresentados para exame dez (10) Recursos Ordinários: TRT-2.977 — 3.010 — 3.023 — 3.021 — 3.030 — 3.032 — 3.062 — 3.077-77 — 30 e 70-78. Um Mandado de Segurança — TRT-MS-2-78 — Um Agravo de Instrumento — TRT-AI-705-77 — Um Dissídio Coletivo — TRT-DC-25-77 — Um Agravo de Petição — TRT-AP-10-78; Uma Ação Rescisória — TRT-AR-29-77. Os feitos em questão acham-se em boa ordem sendo de salientar-se que os atos processuais constantes dos mesmos apresentam-se de modo correto. Quanto aos prazos médios apurados, tendo em vista o critério de amostragem, o único possível em face das características de que se revestem as correções, foram encontrados os seguintes índices: 1) prazo global, incluída a tramitação na Douta Procuradoria Regional: 106 dias; 2) prazo líquido no TRT até a publicação: 73 dias; 3) prazo líquido no TRT até o julgamento: 33 dias; 4) prazo médio com o Relator até a data do julgamento: 8 dias; 5) prazo médio com o Revisor: 3 dias; 6) prazo médio com o Relator, após o julgamento, até a entrega da minuta do acórdão ao Serviço competente: 5 dias; 7) prazo médio de publicação do acórdão: 2 dias; 8) prazo médio na Douta Procuradoria: 28 dias. O novo critério adotado, diverso do aplicado em 1976 para levantamento dos prazos médios, resultou melhor a produtividade do Tribunal. Em todos os processos objeto de exame do Exmo. Senhor Ministro Corregedor após seu "visto". O Tribunal recebeu, em 1977, os seguintes recursos para o Tribunal Superior do Trabalho: 1.334 Revisões, tendo admitido e encaminhado 430. Quanto a Agravos de Instrumento, recebeu e encaminhou 673. Recursos para o Tribunal Regional do Trabalho; 12 Conflitos de Competência; 2 Execuções de Suspeição; 33 Ações Rescisórias; 79 Agravos de Instrumento; 262 Agravos de Petição; 6 Agravos Regimentais; 12 Conflitos de Competência; 27 Dissídios Coletivos; 145 Embargos Declaratórios; 22 Mandados de Segurança; 66 Matérias Administrativas; 1 Arguição de Inconstitucionalidade de Lei; 3.100 Recursos Ordinários. O Tribunal Pleno recebeu 180 processos, aos quais se somaram 24, resíduo de 1976, perfazendo um total de 204. Realizou 34 sessões: 27 ordinárias, 7 extraordinárias, sendo 5 em Conselho. A Primeira Turma recebeu 2.183 processos, somando-se a estes 100,

resíduos de 1976 num total de 2.283. Realizou 96 sessões, nas quais decidiu 2.099 processos, ficando um saldo de 184 para 1978. A Segunda Turma recebeu 2.140 processos, aos quais se somaram 262, saldo de 1978, perfazendo um total de 2.402. Realizou 89 sessões, decidindo 2.184 processos, ficando um saldo para 1978 de 218 processos. Desse modo comparando-se o exercício de 1977 com o de 1976, houve um acréscimo de julgamentos da ordem de 908 processos, sendo 11 do Tribunal Pleno, 354 da 1.ª Turma e 543 da 2.ª Turma. Quanto à Doutra Procuradoria Regional, recebeu, em 1977, 3.386 processos, que se somaram ao resíduo de 1976, da ordem de 1.292, perfazendo um total de 4.678 processos, ficando em seu poder um saldo para 1978, de 514. Emitiu 4.164 pareceres em 1977. Em resumo: a Doutra Procuradoria Regional teve em seu poder em 1977, relativamente a 1976, 778 processos a mais. Comparando-se o exercício de 1977 com o de 1976, a Procuradoria emitiu, também, a mais, em 1977, 695 pareceres. Em virtude da hora avançada, foram encerrados os trabalhos do dia doze. Reiniciadas as atividades, no dia treze às 9,00 horas o Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral, acompanhado do Doutor Orlando Rodrigues Sette, Digníssimo Juiz Presidente do E. Tribunal Regional do Trabalho da 3.ª Região e do Doutor José Dias Lanza, Diretor-Geral do Tribunal, visitou várias dependências do Tribunal, oportunidade em que verificou o funcionamento dos Serviços nas instalações, colhendo dos mesmos a melhor impressão. As recomendações formuladas na Correição anterior foram plenamente atendidas, outras não tendo sido apresentadas na presente inspeção. No decorrer da presente Correição não foi oferecida qualquer reclamação, quer por advogados, partes ou entidades sindicais. Designada a sessão de encerramento perante o Tribunal Pleno às 16,00 horas, determinou o Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral constasse desta Ata as considerações que se seguem: "Ao considerar encerrada a correição neste Egrégio Tribunal, última por mim realizada na qualidade de Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, terminando meu mandato ao fim do corrente ano, deixo consignado seu regular funcionamento, o que faço com a maior satisfação. Dá-me a certeza de encontrar-se no mesmo nível dos demais Tribunais Regionais do Trabalho, cumprindo com elevação sua nobre missão, na rápida distribuição de justiça. Graças à dedicada atuação do seu Eminentíssimo Presidente Orlando Rodrigues Sette, que com sabedoria e inteligência vem dando continuidade à obra de seus antecessores, contando, sem dúvida, com acentuada participação dos ilustres Juizes que compõem esta Coluna Co. te, dos Doutos Membros do Ministério Público do Trabalho, da Nobre Classe dos Advogados e com a eficiente colaboração dos seus servidores, todos num esforço comum, contribuindo, concorrendo para maior prestígio e conceito ao que destina a Instituição. Enfim, um Tribunal, pelo que vem realizando, em prol da harmonia entre as forças da produção — capital e trabalho, no sentido da paz social, a merecer o respeito e a confiança dos seus jurisdicionados. Do levantamento feito, dos dados estatísticos apurados, seus serviços apresentam-se rigorosamente em dia, reduzida, sensivelmente, o tempo de tramitação dos processos submetidos à sua apreciação e à consideração da Doutra Procuradoria Regional. Recebam, pois, quantos nesta Casa trabalham o aprço, as devidas homenagens do Corregedor Geral". No decorrer da presente inspeção não foi oferecida qualquer reclamação correicional diretamente ao Eminentíssimo Senhor Ministro Corregedor Geral. A seguir, S. Ex., fez registrar, de modo especial, a eficiente colaboração emprestada à realização desta correição pelos seguintes servidores: Doutor José Dias Lanza, Diretor Geral do Tribunal; Doutor Luiz Maurício de Azevedo Sette, Secretário Geral da Presidência; Dr. José de Noronha Nassif, Diretor da Secretaria de Coordenação Judiciária; Dr. Marcos Quintino dos Santos, Diretor da Secretaria de Coordenação Administrativa; Doutor Vasconcelos Moreira da Rocha, Diretor do Serviço de Cálculos e Liquidação Judicial; Doutor Carlos Alberto Fonseca, Diretor do Serviço de Legislação e Jurisprudência; Guerino Isoni, Diretor do Serviço de Distribuição de Feitos de Belo Horizonte; Ernesto Coutinho Dayrell, Secretário da Corregedoria Regional; Maria Eunice de Miranda Donato, Chefe do Se-

tor de Estatística; Lúcia Helena Guimarães Borges, Chefe do Setor de Divulgação; Mauro Rodrigues de Lima, Técnico Judiciário; Marisa de Castro Righi Rodrigues de Sousa, Técnico Judiciário; Mariângela Vieira de Mello Dumont, Auxiliar Judiciário; Ruy Demétrio de Amorim Filho, Auxiliar Judiciário; Geraldo Rodrigues de Lima, Agente de Segurança; Paulo Fortunato de Assis, Atendente Judiciário e José Fonseca, Agente de Portaria. Antes de encerrar esta Ata, externou o Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral os seus agradecimentos à amável acolhida e homenagens que lhe foram tributadas quando de sua permanência neste Egrégio Tribunal. Concluído, determinou o Exmo. Senhor Ministro Corregedor Geral fosse encerrada a presente Ata, a qual, eu, Antônio Moreira,

Secretário da Corregedoria Geral em exercício, subscrevi, indo assinada pelo Exmo. Senhor Ministro Thelmo da Costa Monteiro, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho, pelo Exmo. Senhor Juiz Orlando Rodrigues Sette, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, e pelo Secretário da Corregedoria Regional, Ernesto Coutinho Dayrell. — Dada e passada nesta Cidade de Belo Horizonte, aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e oito. — Ministro Thelmo da Costa Monteiro, Corregedor Geral da Justiça do Trabalho. — Orlando Rodrigues Sette, Presidente e Corregedor do TRT da 3.ª Região. — Antonio Moreira, Secretário da Corregedoria Geral, em exercício. — Ernesto Coutinho Dayrell, Secretário da Corregedoria Regional.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS

COORDENADORIA DA CORREGEDORIA DA JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL SETOR DE DISTRIBUIÇÃO

DISTRIBUIÇÃO DOS FEITOS DA PRIMEIRA INSTÂNCIA PELO EXMO. SR. JUIZ DO SERVIÇO DE DISTRIBUIÇÃO

FEITOS DISTRIBUIDOS NO DIA 10 DE FEVEREIRO DE 1978

Ao Juízo de Direito da Vara de Acidentes do Trabalho

Nº 1.932 — Ação Acidentária.
Autor: Mário Alves Folha.
Réu: INPS.

Ao Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública

Nº 1.935 — Mandado de Segurança.
Impetrantes: Antonio Adriano da Silva e outra.
Impetrado: Diretor do Dep. de Fiscalização da Saúde da Sec. de Saúde do DF.
Advogado: Dr. Pedro C. Palmeira.

Ao Juízo de Direito da 1ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões

Nº 1.984 — Separação Consensual.
Requerentes: Jessé Lopes de Oliveira e Maria Diná Freitas Souza de Oliveira.
Nº 2.012 — Proc. Ordinário (dep).
Autora: Cléa Lúcia Lira.
Réu: Paulo Cesar Castanheiro Coelho.
Advogado: Dr. Mário Machado Vieira Netto.
Nº 1.987 — Inventário.
Inventariante: Nirma de Souza Contaifer

Inventariado: Daniel Contaifer.
Advogado: Dr. José Pereira Caputo.
Ao Juízo de Direito da 2ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões
Nº 2.008 — Separação Judicial.
Requerente: José Vitalino da Silva.
Requerida: Eteivina Jardelina da Silva.
Advogado: Dra. Maria Helena Pinto de Vicenzo.
Nº 1.943 — Inventário.
Inventariante: Maria de Sales Reis.
Inventariado: José Escorcio de Lima.
Advogado: Dr. Antonio L. Filho.

Ao Juízo de Direito da 3ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões

Nº 1.911 — Carta Precatória (JG).
Requerente: Helena Maria Santa Gonçalves.
Requerido: Jaime Ferreira Gonçalves.
Juízo: da 1ª V. de Família e Sucessões da Goiânia — GO.
Nº 1.960 — Divórcio.
Requerente: Ahylder Soares Salles.
Requerido: Francisco de Assis Salles.
Advogado: Dr. Ly Freitas.
Nº 1.991 — Separação Judicial.
Requerente: José Maria Teixeira de Carvalho.
Requerida: Maria Aparecida Guimarães de Carvalho.
Advogada: Dra. Maria Rosilete R. Barbosa.
Nº 1.929 — Inventário.
Inventariante: Maria José Santana Felipe.
Inventariado: Severino Felipe.
Advogado: Dr. Hélio P. Leite.

Nº 1.982 — Carta Precatória.
Inventariante: Waldemar Schmitt Saenger.
Inventariado: Herst Saenger.
Juízo da Comarca de Formosa — GO.
Nº 1.980 — Revisão de Alimentos.
Requerente: Jorge Alberto Mérola.
Requerida: Dirce de Castro Mérola.
Advogado: Dr. Vandrágessilo Neves Pereira.

Ao Juízo de Direito da 4ª Vara de Família, Orfãos e Sucessões

Nº 1.910 — Carta Precatória (JG).
Requerente: Cláudio Cesar Gonçalves.
Requerido: Celso Dionísio de Lima.
Juízo: da V. de Fam. Suc. de Goiânia — GO.

Nº 1.947 — Divórcio.
Requerente: Sebastião Gabriel dos Reis.
Requerida: Nilda Antonia dos Reis.
Advogado: Dr. Francisco Serafim de Lima.

Nº 1.930 — Separação Judicial.
Requerente: Sebastião Pedro da Paixão.

Requerida: Judith Moreira da Paixão.
Advogado: Dr. Geová Guimarães Alves.

Nº 1.994 — Inventário.
Inventariante: Olivio Fernandes.
Inventariada: Talita Vieira Fernandes
Advogado: Dr. J. Ademir Saraiva.
Nº 1.978 — Carta Precatória.
Requerente: Maria José de Barros.
Requerido: João Pereira dos Santos.
Juízo: da 4ª V. Cível de B. Horizonte — MG.
Nº 1.936 — Autorização Judicial.
Requerente: Raimundo de Souza Martins.
Advogado: Dr. Sebastião de Souza Moura.

Ao Juízo de Direito da 1ª Vara Cível

Nº 1.972 — Proc. Sumaríssimo.
Autora: Editora de Guias LTB S. A.
Ré: Repama Ltda.
Advogado: Dr. José Luiz Lenzi.
Nº 1.964 — Proc. Sumaríssimo.
Autora: Editora de Guias LTB S. A.
Ré: Jockey Club de Brasília.
Advogado: Dr. José Luiz Lenzi.
Nº 1.990 — Despejo por falta de Pagamento.
Autor: Roberto Teles.
Ré: Jocel Decorações Ltda.
Advogado: Dr. MH Teixeira Filho.
Nº 1.915 — Despejo por falta de Pagamento.
Autora: Arlene Belizário da Silva.
Ré: Lourival Cesar Borgognoni.
Advogado: Dr. Gérson A. de Oliveira.

Nº 2.003 — Execução.
Autor: Djalma Amaral.
Ré: Francimar Alves de Queiroz.
Advogado: (causa própria).
V.C. — Cr\$ 4.200,00.
Nº 1.995 — Execução.
Autora: VARIG S. A.
Réus: Delci Lemos de Macedo e outros.
Advogado: Dr. Itamar Oliveira Alencar.
V.C. — Cr\$ 10.276,00.
Nº 1.941 — Execução.
Autor: Graciano de Souza Neto.
Réus: Francisco R. de Oliveira e outro.
Advogado: Dr. Francisco de Assis Neves.
V.C. — Cr\$ 3.000,00.

Nº 2.000 — Execução.
Autora: Oliveira & Oliveira Ltda.
Ré: CIPAL — Com. e Ind. de Produtos Alimentícios Ltda.
Advogado: Dr. Carlos Manoel N. Pereira.

V. C. — Cr\$ 19.000,00.
Ao Juízo de Direito da 2ª Vara Cível
Nº 1.971 — Proc. Sumaríssimo.
Autora: Editora de Guias LTB S. A.
Ré: Lojas Império Móveis e Eletrodomésticos Ltda.

Advogado: Dr. José Luiz Lenzi.
Nº 1.963 — Proc. Sumaríssimo.
Autora: Editora de Guias LTB S. A.
Ré: Leda Rocha da Silva.
Advogado: Dr. José Luiz Lenzi.
Nº 1.988 — Despejo por falta de Pagamento.

Autor: Humberto Eustáquio Montenegro Meireles.
Réu: Paulo Rodrigues.
Advogado: Dra. Maria Alda Andrade Borges.

Nº 1.953 — Execução.
Autor: Eletro Foto Baroni Ltda.
Réu: Pedro Francisco Filho.
Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro de Faria.

V. C. — Cr\$ 2.300,00.
Nº 2.010 — Execução.
Autora: Mercantil Finasa — C.F.I. S. A.
Réus: Aldair Setubal dos Santos e outros.

Advogado: Dr. Arlindo Leoni de Souza.

V. C. — Cr\$ 9.300,00.
Nº 1.959 — Execução.
Autora: Metrô Norte — Com. e Representação de Confeções Ltda.
Ré: Nacional Modas Ltda.
Advogado: Dr. Nadir Luiz Pereira.
V. C. — Cr\$ 102.430,85.

Nº 2.005 — Execução.
Autora: Elsemar Claudete Alves Firmiano.
Réus: Angela Maria Souza Araujo e outros.
Advogado: Dra. Maria Helena Pinto de Vicenzo.
V.C. — Cr\$ 22.612,49.

Ao Juízo de Direito da 3ª Vara Cível

Nº 1.996 — Apreensão e Depósito.
Autor: Brasal S. A.
Réu: Peter Rechsteiner.
Advogado: Dr. Itamar Oliveira Alencar.

Nº 1.970 — Processo Sumaríssimo.
Autora: Editora de Guias LTB S. A.
Réu: Masaichi Ueda.
Advogado: Dr. José Luiz Lenzi.
Nº 1.951 — Processo Sumaríssimo.
Autor: Wilton Martinatti.
Réu: Raimundo José de Oliveira.
Advogado: Dr. Ronaldo Ribeiro de Faria.

Nº 1.958 — Despejo por falta de Pagamento.
Autor: Antônio Venâncio da Silva & Cia. Ltda.
Ré: A. C. Ribeiro.
Advogado: Dr. José Paulo B. de Souza.

Nº 1.949 — Execução.
Autora: Auto Silva Ltda.
Réu: Luiz Costa Leonart.
Advogado: Dra. Letícia de M. Pereira.

V. C. — Cr\$ 3.000,00.
Nº 1.933 — Execução.
Autor: Banco do Estado do Paraná S. A.

Reu: Justo Gaban Fernandez.
Advogado: Dr. Leodito Luiz de Faria.
V. C. — Cr\$ 5.748,37.

Nº 2.011 — Execução.
Autora: Mercantil Finasa — C.F.I. S. A.
Réu: Eduardo Augusto de Oliveira Dornas e outros.
Advogado: Dr. Arlindo Leoni de Souza.

V. C. — Cr\$ 8.300,00.
Nº 1.973 — Execução.
Autor: João Felix dos Santos.
Réu: Wilson Reis.

Advogado: Dr. José Ribamar Moraes.
V. C. — Cr\$ 30.468,21.
Nº 2.609 — Execução.

Autora: Mercantil Finasa — C.F.I. S. A.
Réus: Jane Teixeira Araujo e outros.
Advogado: Dr. Arlindo Leoni de Souza.

V.C. — Cr\$ 29.100,00.
Nº 1.917 — Ação Ordinária.
Autor: Francisco de Assis da Silva e sua mulher.